

INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP

2020



Ministério da Economia - ME
Secretaria de Previdência - SPREV
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS

O Indicador de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é apurado e divulgado anualmente pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS tendo por base as informações encaminhadas pelos entes federativos por meio do CADPREV e do SICONFI.

Para mais informações, acesse:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

Sumário

1. Introdução	6
2. A Portaria SPREV nº 14.762/2020	9
3. Divisão dos RPPS em Grupos	12
Tabela 1: Quantidade de municípios com e sem RPPS e percentual de municípios com RPPS por região geográfica	12
Tabela 2: Quantidade de RPPS por grupo, subgrupo e região geográfica	14
4. Indicadores parciais e pontuação do Indicador de Situação Previdenciária	16
4.1 Indicador de Regularidade	17
Tabela 3: Tercis utilizados nas classificações no Indicador de Regularidade	19
Tabela 4: Classificação no Indicador de Regularidade por grupo e subgrupo	19
Tabela 5: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade por UF	20
Tabela 6: Média do Indicador de Regularidade por grupo, subgrupo e região	20
Tabela 7: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total	21
Gráfico 1: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total	22
4.2 Indicador de Envio de Informações	22
Tabela 8: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Envio de Informações	23
Tabela 9: Classificação no Indicador de Envio de Informações por grupo e subgrupo	23
Tabela 10: Distribuição dos Resultados do Indicador de Envio de Informações por UF	24
Tabela 11: Percentual de envio do DRAA por região e grupo	24
Tabela 12: Percentual de envio do DPIN por região e grupo	24
Tabela 13: Percentual de envio do DAIR por região e grupo	25
Tabela 14: Percentual de envio do DIPR por região e grupo	25
Tabela 15: Percentual de envio do RREO por região e grupo	25
Tabela 16: Percentual de envio da MSC por região e grupo	25
Gráfico 2: Percentual de envio de demonstrativos	26
Gráfico 3: Percentual de envio de demonstrativos por região	26
4.3 Indicador de Modernização da Gestão	27
Tabela 17: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por grupo e subgrupo	28
Tabela 18: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por região geográfica	28
Gráfico 4: Distribuição das certificações obtidas no Pró-Gestão por RPPS por UF	29
4.4 Indicador de Suficiência Financeira	29
Tabela 19: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Suficiência Financeira	31
Tabela 21: Classificação no Indicador de Suficiência Financeira por grupo e subgrupo	31
Tabela 22: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira por UF	32
Tabela 23: Média do Indicador de Suficiência Financeira por grupo, subgrupo e região	32
4.5 Indicador de Acumulação de Recursos	32
Tabela 24: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Acumulação de Recursos	34
Tabela 25: Classificação no Indicador de Acumulação de Recursos por grupo e subgrupo	34
Tabela 26: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos por UF	35
Tabela 27: Média do Indicador de Acumulação de Recursos por grupo, subgrupo e região	35
4.6 Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	35
Tabela 28: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	37
Tabela 29: Classificação no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo e subgrupo	37
Tabela 30: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por UF	37
Tabela 31: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo, subgrupo e região	38
5. Apuração da classificação final do ISP-RPPS	39
Quadro 1: Gestão e Transparência	39
Quadro 2: Situação Financeira	39
Quadro 3: Situação Atuarial	40

Quadro 4: Classificação final do ISP	40
6. Resultados	41
Tabela 32: Classificação final por grupo e subgrupo	41
Tabela 34: Total de entes por UF e classificação	43
Tabela 35: Distribuição percentual das classificações finais no ISP-RPPS 2019 por UF	44
Tabela 36: Grande porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	45
Tabela 37: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	45
Tabela 38: Médio porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	46
Tabela 39: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	46
Tabela 40: Pequeno porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	47
Tabela 41: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	47
Tabela 42: Quantidade de municípios por UF, grupo, subgrupo e classificação	48
Tabela 43: Percentual de municípios por UF, grupo, subgrupo e classificação	48
Tabela 44: Classificação detalhada dos Estados e Distrito Federal	49
7. Impactos da Judicialização do CRP	50
Tabela 45: Classificação final por grupo e subgrupo - SEM CRP Judicial	50
Tabela 46: Classificação final por grupo e subgrupo - COM CRP Judicial	50
Gráfico 5: Comparativo do percentual de entes com CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo por classificação do ISP-RPPS	51
Gráfico 6: Comparativo do número de entes com CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo por classificação do ISP-RPPS	51
Tabela 47: Média do Indicador de Regularidade - SEM CRP Judicial	52
Tabela 48: Média do Indicador de Regularidade - COM CRP Judicial	52
Gráfico 7: Comparativo da média do Indicador de Regularidade - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	52
Tabela 49: Média do Indicador de Envio de Informações - SEM CRP Judicial	53
Tabela 50: Média do Indicador de Envio de Informações - COM CRP Judicial	53
Gráfico 8: Comparativo da média do Indicador de Envio de Informações - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	53
Tabela 51: Média do Indicador de Suficiência Financeira - SEM CRP Judicial	54
Tabela 52: Média do Indicador de Suficiência Financeira - COM CRP Judicial	54
Gráfico 9: Comparativo da média do Indicador de Suficiência Financeira - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	54
Tabela 54: Média do Indicador de Acumulação de Recursos - COM CRP Judicial	55
Gráfico 9: Comparativo da média do Indicador de Acumulação de Recursos - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	55
Tabela 55: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - SEM CRP Judicial	56
Tabela 56: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - COM CRP Judicial	56
Gráfico 10: Comparativo da média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	56
8. Performance dos RPPS certificados no Pró-Gestão	57
Gráfico 11: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Grande Porte	57
Gráfico 12: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Médio Porte	58
Gráfico 13: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Pequeno Porte	59
9. Comparativo ISP 2019 <i>versus</i> ISP 2020	60
Tabela 57: Comparativo de Classificação em Gestão e Transparência	60
Tabela 58: Comparativo de Classificação em Finanças e Liquidez	60
Tabela 59: Comparativo de Classificação em Atuária	60
Tabela 60: Comparativo de Classificação no Indicador de Situação Previdenciária	60
Gráfico 14: Comparativo ISP 2019 <i>versus</i> ISP 2020	61
Tabela 61: Comparativo de desempenho dos Estados e Distrito Federal 2019 <i>versus</i> ISP 2020	62
Tabela 62: Comparativo de pontuação dos Estados e Distrito Federal 2019 <i>versus</i> ISP 2020	63
Tabela 63: Comparativo de entes com classificação A no ISP 2019 <i>versus</i> ISP 2020	64
Tabela 64: Comparativo de pontuação de entes com classificação A no ISP 2019 <i>versus</i> ISP 2020	64
10. Apontamentos	65
Gráfico 15: Tempestividade no envio de informação de número de segurados	65

Tabela 65: Número de entes com dados excluídos do Indicador de Suficiência Financeira	66
Tabela 66: Número de entes por nível de certificação no programa Pró-Gestão	67
11. Perfil Atuarial	68

1. Introdução

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de que trata o art. 40 da Constituição Federal, instituídos pelos entes federativos para dar cobertura a servidores públicos titulares de cargos efetivos, bem como a membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas, devem ser organizados de forma a cumprir os princípios do caráter contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial e as normas gerais aplicáveis a esses regimes, previstas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1988.

A Lei nº 9.717, de 1988, atribuiu ao Ministério da Previdência Social a competência para orientar, fiscalizar, supervisionar e acompanhar os RPPS, para estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais para seu cumprimento, para receber, na forma, na periodicidade e nos critérios por ele definidos, dados e informações sobre esses regimes e seus segurados. Atualmente, essas competências são exercidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT) do Ministério da Economia, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pela Secretaria de Previdência (SPREV), por meio da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), conforme Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019.

O Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) foi instituído pela Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, que acrescentou o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, prevendo, entre as competências da SPREV relacionadas aos RPPS, a divulgação do indicador de situação previdenciária, bem como de sua composição, metodologia de aferição e periodicidade em seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

O parágrafo único desse artigo, também incluído pela Portaria MF nº 01, de 2017, prevê que o ISP-RPPS será calculado com base nas informações e dados constantes de registros do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, “*dos documentos previstos no inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, 10 de julho de 2008, fornecidos com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e dos relatórios, informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*”.

A primeira composição, metodologia de aferição e periodicidade do ISP-RPPS foram aprovadas pela SPREV por meio da Portaria SPREV/MF nº 10, de 08 de setembro 2017, publicada em 12 de setembro de 2017, na forma da Nota Técnica SEI nº 01/2017/CODAE/CGACI/SRPPS/SPREV/MF, de 06 de setembro de 2017, com a divulgação do Relatório ISP-RPPS 2017-01. Posteriormente, foram divulgados os relatórios do ISP-RPPS 2017-02 e do ISP-RPPS 2018-01¹.

O ISP-RPPS de 2019 foi reformulado, passando a incorporar o **perfil de risco atuarial**, conforme previsto no § 1º do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018², e, por conseguinte, a utilizar a classificação obtida no **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS**, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015. Além disso, sua periodicidade foi alterada para coincidir com os dados utilizados na montagem do Suplemento do Servidor Público, elaborado anualmente por esta Subsecretaria para o Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS), utilizando-se bases comuns para a produção dessas análises, o que afasta

¹ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

² A Instrução Normativa SPREV nº 01, de 23 de agosto de 2019, que passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada nos indicadores do ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos entes federativos definidos para esse indicador.

divergências de números em uma e outra informação e confere ainda maior transparência aos dados utilizados. A metodologia do indicador também foi completamente reformulada, passando a ter como referência a estrutura da Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN³, e apresentar uma classificação final por notas “A”, “B”, “C” e “D”, buscando indicar a situação previdenciária dos RPPS dos entes federativos por níveis de aderência.

A reformulação do ISP-RPPS teve por base significativo avanço no que se refere à sua regulação. A Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2020, passou a estabelecer, de forma expressa, a composição e a metodologia de aferição do indicador, detalhando os procedimentos a serem aplicados no cálculo e assim, garantindo ainda maior transparência e segurança ao indicador.

A publicação do ISP-RPPS de 2019, em decorrência das tratativas para sua reformulação metodológica e a nova regulação, foi realizada somente em julho de 2020.

Ressalte-se que a alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS somente poderá ser realizada se autorizada em ato da SPREV. Assim, da mesma forma que o ISP-RPPS de 2019, o de 2020 foi calculado a partir da metodologia e forma de apuração previstas na Portaria nº 14.762, de 2020.

Este Relatório apresenta uma visão geral dos resultados e o detalhamento da composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS de 2020, que é relativo aos dados de 2019.

Quanto ao período de posição dos dados do ISP-RPPS-2020, foram tomados como referência para os cálculos dos indicadores, os seguintes demonstrativos, encaminhados pelos entes federativos por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) até 31 de julho de 2020:

- a) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA relativo ao exercício de 2020, cuja data focal é 31 de dezembro de 2019;
- b) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício de 2020, tendo por fundamento a política anual de investimentos elaborada até 31 de dezembro de 2019;
- c) Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR relativos aos bimestres de 2019;
- d) Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR relativos aos meses de 2019.

Excepcionalmente, no ISP-RPPS de 2020, conforme art. 16 da Portaria nº 14.762, de 2020, foram utilizados os dados do DRAA relativo ao exercício de 2019, em caso de não envio do documento referente ao exercício de 2020, para cálculo do indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários, considerando os efeitos da Portaria SEPRT nº 9.348, de 6 de abril de 2020, que havia prorrogado o seu envio para essa data limite e, foram considerados, na apuração do Indicador de Regularidade, os registros, no CADPREV, dos critérios do extrato previdenciário do RPPS em 31 de julho de 2020.

Além das informações do CADPREV o ISP-RPPS tem como fonte, conforme previsto na Portaria nº 14.762, de 2020, as seguintes informações e demonstrativos encaminhados pelos entes federativos

³ <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até 31 de julho de 2020:

a) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre de 2019;

b) Matriz de Saldos Contábeis - MSC, relativas aos meses de 2019.

Toda a documentação relativa ao ISP permanecerá disponível no endereço eletrônico da SPREV, em tópico específico dos assuntos relacionados aos RPPS⁴, inclusive a “Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo”, que acompanha o presente Relatório.

A planilha foi gerada a partir de um painel eletrônico de visualização dos resultados do ISP, por isso possui formatação diferenciada da do ano anterior. Esse painel está previsto no § 1º do art. 2º da Portaria nº 14.762, de 2020, e possibilitará um melhor monitoramento e acompanhamento do indicador pelos interessados, em breve, esse será também disponibilizado no site da SPREV.

Registre-se, que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho editou a Portaria 19.451, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre os novos parâmetros da taxa de administração dos RPPS, alterando o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008. Para a cobertura das despesas administrativas dos RPPS, a nova regulação prevê, de forma consentânea às normas de atuação dos RPPS (Portaria MF nº 464, de 2018), que o custeio administrativo deve ser somado à contribuição para cobertura dos benefícios e ter a mesma base de incidência (remuneração dos servidores). Além disso, inaugura uma regulação proporcional à complexidade dos RPPS, fixando o limite da taxa de administração de acordo com o porte do RPPS, tendo por fundamento a divisão desses regimes por grupo do ISP-RPPS⁵.

Assim, além de ser considerado na definição do Perfil Atuarial dos RPPS, o ISP-RPPS também passa a fundamentar a regulação proporcional da taxa de administração.

Ressalte-se a importância do Programa Pró-Gestão (os detalhes do programa podem ser acessados no site da SPREV⁶) como indutor da melhoria da gestão dos RPPS, cuja certificação passou a ser considerada, a partir da reformulação do ISP-RPPS de 2019, como balizadora das notas atribuídas ao Indicador de Modernização da Gestão. Esse programa é gerido por uma comissão composta por técnicos da SEPRT, de Tribunais de Contas e representantes de RPPS e de associações representativas desses regimes, indicados pelo Conselho Nacional de Dirigentes dos RPPS (CONAPREV).

⁴ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

⁵ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/portarias/arquivos/2020/portaria-seprt-no-19-451-de-18ago2020.pdf>

⁶ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

2. A Portaria SPREV nº 14.762/2020

O art. 1º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, estabelece que a publicação do ISP-RPPS será anual, que a data limite para recebimento dos dados para sua aferição será o dia 31 de julho do ano de sua publicação, que o período de posição dos dados do ISP-RPPS será entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao de sua publicação, e que o ISP será divulgado até 30 de setembro de cada ano.

Está disposto no art. 2º da referida portaria que as informações utilizadas no cálculo do indicador, provenientes dos demonstrativos encaminhados pelos entes federativos, por meio do CADPREV (Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR) e do SICONFI (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e da Matriz de Saldos Contábeis - MSC), até 31 de julho de cada ano, bem como as informações dos Certificados de Regularidade Previdenciária - CRP e dos registros da situação dos critérios do CRP constantes do extrato previdenciário constantes dos CADPREV e das certificações institucionais obtidas no Pró-Gestão RPPS, divulgadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do programa no sítio da Secretaria de Previdência na internet⁷.

O art. 3º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, trata dos parâmetros para segregação, por porte, dos regimes próprios, para fins de apuração do ISP-RPPS. Os Estados e o Distrito Federal são reunidos como "Porte Especial", enquanto os Municípios serão agrupados em Pequeno, Médio ou Grande Porte conforme a quantidade de segurados e pensionistas, observando-se que, segundo disposto na alínea "d" do inciso II desse artigo, serão incluídos como "Não Classificados" os RPPS em relação aos quais haja omissão daquele quantitativo no que se refere aos segurados ativos.

Nos termos previstos no § 1º do art. 3º da Portaria, há, ainda, a subdivisão daqueles grupos de acordo com perfil mais ou menos favorável da estrutura da massa de beneficiários do RPPS, identificado por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, providência adotada com vistas a captar o grau de antiguidade desses sistemas, e, assim, possibilitar a reunião, para fins comparativos, dos que apresentem maior semelhança entre si no que se refere a essa característica.

No art. 4º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, estão definidos os aspectos objeto de verificação no cálculo do ISP-RPPS: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial.

Associados ao aspecto relativo à gestão e transparência, estão os seguintes indicadores: Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização da Gestão.

O Indicador de Regularidade afere o grau de regularidade do regime próprio, ao longo do ano, no que se refere aos critérios exigidos para emissão do CRP, sendo calculado a partir da situação dos critérios no extrato previdenciário do RPPS em 31 de setembro e considerando o número de dias no ano anterior, em que o ente federativo contou com CRP vigente. A formulação completa consta do art. 5º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, e os detalhes de sua apuração, no presente Relatório.

O Indicador de Envio das Informações visa avaliar o nível de atendimento, pelos RPPS, da obrigatoriedade de encaminhamento à SPREV, do DRAA, do DPIN, dos DIPR, dos DAIR e das MSC. Trata-

⁷ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/pro-gestao-rpps>

se de indicador, relacionado à transparência, que é calculado com base no envio de cada um desses demonstrativos no ano de publicação do ISP-RPPS, graduando-se a pontuação conforme a periodicidade prevista para a apresentação desses documentos, nos termos da fórmula de apuração prevista no art. 6º.

A verificação do aspecto relativo à gestão do RPPS é objeto do Indicador de Modernização da Gestão, que expressa o grau de aderência, dos regimes próprios, às melhores práticas de gestão previdenciária, situação aferida, nos termos do art. 7º da Portaria e conforme antes mencionado, pelo nível de certificação, no Pró-Gestão RPPS, obtida pelo regime.

Os indicadores relacionados ao aspecto “situação financeira” são o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.

O Indicador de Suficiência Financeira visa avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS com as receitas por ele auferidas, expressas essas quantias em valores anuais extraídos das informações registradas no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS ou no DIPR. Nessa edição do ISP-RPPS 2020, bem como na do indicador anterior, estão sendo utilizados os dados do Demonstrativo do RREO. A aferição deste indicador está veiculada no art. 8º da portaria, com destaque para o § 4º desse dispositivo, que estabelece que o cálculo será realizado com exclusão das receitas eventuais e das transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências financeiras, ressalva feita com vistas a evitar impactos injustificados ou indevidos no resultado do indicador.

Já o Indicador de Acumulação de Recursos tem por objetivo evidenciar a capacidade do RPPS de constituir reservas para o pagamento das obrigações previstas em seu plano de benefícios. Nos termos do cálculo apresentado no art. 9º da Portaria, este indicador é o resultado da razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do exercício anterior ao da publicação do ISP-RPPS, sendo esses valores obtidos, respectivamente, conforme §§ 2º e 3º do dispositivo, no DAIR do último mês do ano anterior ao da publicação do ISP-RPPS, montante que será acrescido das disponibilidades financeiras e subtraído dos valores informados para esses segmentos no DAIR do último mês do ano anterior àquele e no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS ou no DIPR.

O aspecto referente à situação atuarial está quantificado no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários, expressão que tem por propósito avaliar a solvência do plano de benefícios. Na forma prevista no art. 10 da Portaria nº 14.762, de 2020, o indicador é obtido pela razão entre os montantes das provisões matemáticas previdenciárias e o total das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS, considerando-se reservas matemáticas o somatório dos valores, constantes do DRAA do ano de publicação do ISP-RPPS, relativos às provisões dos benefícios a conceder e concedidos e, aplicações financeiras, o montante das aplicações previstas nos arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, acrescidos do montante das disponibilidades financeiras informados no DAIR do último mês do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS.

O cálculo final do ISP-RPPS é matéria do art. 11 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, que veicula fórmula baseada na classificação parcial obtida a partir da combinação das classificações apuradas nos indicadores associados a cada um dos aspectos (Transparência e Gestão, Situação Financeira e Situação Atuarial).

As regras relativas à divulgação do resultado do IPS-RPPS, à sua impugnação e ao período de validade do indicador são objeto do art. 12 da Portaria.

Importante dispositivo da Portaria é o seu art. 14, que estabelece a atribuição dos perfis de risco atuarial aos RPPS a partir da classificação por ele obtida no ISP-RPPS, dando-se consecução às disposições do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, e da Instrução Normativa SPREV nº 1, de 2019.

O conteúdo da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, pode ser acessado no site da SPREV⁸.

⁸ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2020/06/Portaria-SPREV-ME-n-14.762-de-19jun2020.pdf>

3. Divisão dos RPPS em Grupos

De acordo com o IBGE, o país está dividido em 5.570 municípios⁹, sendo que 38% possuíam RPPS dando cobertura previdenciária a seus servidores públicos titulares de cargos efetivos, conforme as legislações encaminhadas pelos entes federativos à SPREV e registradas no CADPREV até 31 de julho de 2020. Registre-se que o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, vedou a instituição de novos RPPS.

Tabela 1: Quantidade de municípios com e sem RPPS e percentual de municípios com RPPS por região geográfica

REGIÃO	SEM RPPS	COM RPPS EM FUNCIONAMENTO		TOTAL GERAL
		TOTAL	% DO TOTAL	
CO	139	327	70,2%	466
N	332	118	26,2%	450
NE	1.243	550	30,7%	1.793
S	613	578	48,5%	1.192
SE	1.114	554	33,2%	1.669
BRASIL	3.441	2.127	38,2%	5.570

Para fins de apuração do ISP-RPPS, os RPPS foram segregados em cinco grupos definidos da seguinte forma:

1 - RPPS de Porte Especial, os dos **Estados e do Distrito Federal**;

2 - **RPPS dos Municípios**, segmentados, conforme a distribuição das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:

2.1 - **Grande Porte**, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;

2.2 - **Médio Porte**, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos de Grande Porte e acima da mediana, assim considerada, como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados de todos os RPPS;

2.3 - **Pequeno Porte**, os RPPS não classificados nos grupos de Grande Porte e de Médio Porte e naqueles de Porte Não Classificado.

3 - RPPS de **“Porte Não Classificado”**, por não terem encaminhado à SPREV informações relativas à quantidade de segurados ativos.

A apuração das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas teve por base os dados do Suplemento do Servidor Público do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS, divulgado no endereço eletrônico da SPREV na rede mundial de computadores - Internet¹⁰, que utiliza as informações do DRAA relativo ao ano a qual se refere o Indicador como fonte primária, não havendo informação, toma-se o último DIPR do ano anterior e persistindo a falta de dados, recorre-se aos demonstrativos dos anos anteriores obedecendo ordem decrescente, e mesma sequência da fonte

⁹ <https://censo2020.ibge.gov.br/sobre/numeros-do-censo.html>

¹⁰ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/previdencia-no-servico-publico-regimes-proprios-rpps/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps>

primária¹¹. Em caso de omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos, o RPPS foi enquadrado no grupo de RPPS de “**Porte Não Classificado**”.

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a constituição dos Grupos de Porte dos RPPS municipais:

- a) os RPPS foram ordenados, de forma crescente conforme a quantidade total de segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo regime informada no DRAA ou no DIPR, constante do Suplemento do Servidor Público do AEPS;
- b) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram abaixo da mediana de todos os valores das quantidades de segurados e beneficiários dos RPPS, foram incluídos no grupo formado por RPPS de Pequeno Porte;
- c) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram iguais ou acima da mediana dos valores das quantidades de todos os RPPS, foram incluídos no grupo formado por RPPS de Médio Porte, à exceção de:
- d) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram entre os 5% de RPPS que apresentaram as maiores quantidades de segurados e beneficiários, que foram incluídos no Grupo de Grande Porte, ou seja, pertencente ao grupo formado por 5% de todos os RPPS que possuem as maiores quantidades de segurados e beneficiários.

Além disso, os RPPS dos Municípios de cada grupo de porte - Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte - foram subdivididos de acordo com a estrutura de maturidade da massa de segurados e beneficiários do regime, aqui denominada “razão de maturidade”, obtida por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, com o objetivo de captar o seu grau de maturidade ou de antiguidade, da seguinte forma:

- a) RPPS com **Maior Maturidade** ou com estrutura de massa menos favorável, caso a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários se situe abaixo da mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo.
- b) RPPS com **Menor Maturidade** ou com estrutura de massa mais favorável, caso a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários seja igual ou superior à mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo;

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a constituição dos subgrupos dos Grupos de Porte dos RPPS municipais:

- a) para cada RPPS municipal, à exceção dos do Grupo de “Porte Não Classificado”, foi calculada a razão de maturidade da massa, pela divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas do respectivo regime;
- b) caso a quantidade de aposentados e pensionistas informada tenha sido zero, foi atribuída a razão de maturidade zero para aquele RPPS e caso a quantidade de segurados ativos não tenha sido informada, não foi calculada a razão de maturidade, sendo o RPPS incluído no Grupo de “Porte Não Classificado”;

¹¹ Conforme Nota Explicativa que constará do Suplemento do Servidor Público do Tabela AEPS 2019 – Estados e Municípios – Civil – Número de Segurados: “Utilizada como fonte primária o DRAA 2020. Não havendo este demonstrativo, utilizou-se o último DIPR recepcionado relativo ao exercício 2019. Na ausência deste, tomou-se os valores existente no último DRAA disponível ou ainda o último DIPR recepcionado. Todos os demonstrativos extraídos em 07/2020. Ficaram sem avaliação os RPPS sem DRAA e DIPR algum.

- c) os valores das razões de maturidade de cada RPPS que fazem parte de um grupo de porte - Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte - foram ordenados, de forma crescente;
- d) dentro de cada grupo de porte, os RPPS cujos valores das razões de maturidade ficaram abaixo da mediana de todos os valores das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo, ficaram no subgrupo formado por RPPS com Maior Maturidade;
- e) dentro de cada grupo de porte, os RPPS cujos valores das razões de maturidade ficaram iguais ou acima da mediana de todos os valores das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo, ficaram no subgrupo formado por RPPS com Menor Maturidade.

Os dados encaminhados de forma extemporânea, ou seja, após o prazo de 31 de julho de 2020, não foram considerados para alteração do grupo ou subgrupo no qual o RPPS foi classificado no indicador do respectivo exercício, bem como não serão utilizados para revisão dos indicadores que compõem o ISP-RPPS e do presente Relatório.

Os RPPS do Grupo de Porte Especial (Estados e Distrito Federal) não foram divididos em subgrupos, bem como os RPPS do grupo “Porte Não Classificado”.

Tabela 2: Quantidade de RPPS por grupo, subgrupo e região geográfica

GRUPO DE PORTE	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
ESTADOS/DF		4	7	9	3	4	27	1,3%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	5	1	14	14	42	76	3,5%
	MENOR MATURIDADE	3	7	1	4	16	31	1,4%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	40		132	130	146	448	20,8%
	MENOR MATURIDADE	78	59	158	81	134	510	23,7%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	66		74	167	124	431	20,0%
	MENOR MATURIDADE	133	42	151	180	85	591	27,4%
NÃO CLASSIFICADO		2	9	20	2	7	40	1,9%
TOTAL		331	125	559	581	558	2154	100,0%

A divisão por Grupos e Subgrupos é essencial para a metodologia do ISP-RPPS. À exceção do Indicador de Melhoria da Gestão, as notas atribuídas a cada indicador parcial levam em consideração os dados dos indicadores para o RPPS do Grupo ou Subgrupo, assim os RPPS são comparados somente entre aqueles do mesmo Grupo ou Subgrupo, assim, são comparados somente entre si para obtenção das notas “A”, “B” ou “C”, os RPPS:

- a) Grupo de Porte Especial (Estados e Distrito Federal);
- b) Grupo de Grande Porte - Maior Maturidade;
- c) Grupo de Grande Porte - Menor Maturidade;
- d) Grupo de Médio Porte - Maior Maturidade;
- e) Grupo de Médio Porte - Menor Maturidade;
- f) Grupo de Pequeno Porte - Maior Maturidade;
- g) Grupo de Pequeno Porte - Menor Maturidade;
- h) Grupo de “Porte Não Classificado”.

O Indicador é calculado somente para os entes federativos que possuem RPPS em funcionamento, conforme dados da legislação encaminhada pelos entes federativos na forma prevista na alínea “a” do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e registrada no CADPREV até a data limite para recebimento dos dados para aferição do ISP-RPPS-2020, o dia 31 de julho de 2020.

Não é calculado o ISP-RPPS dos entes federativos cujos RPPS foram classificados como “em extinção”, nos termos dos arts. 7º e 8º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, ou “extintos”, nos termos do art. 9º da referida Portaria.

4. Indicadores parciais e pontuação do Indicador de Situação Previdenciária

A classificação final do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I - Gestão e transparência do RPPS:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II - Situação financeira do RPPS:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III - Situação atuarial do RPPS:

- a) Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

A cada indicador parcial foi atribuída uma nota ou classificação “A”, “B” ou “C”. Para atribuição dessas classificações foi observada a posição do valor do respectivo indicador apurado para o RPPS, à exceção do Indicador de Modernização da Gestão, na distribuição dos indicadores do respectivo grupo de porte ou subgrupo.

Para os indicadores relativos à situação financeira e à situação atuarial do RPPS, cujos demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto, qual seja, 31 de julho de 2020, foi atribuída a classificação “C”.

Importante ressaltar que o RPPS foi classificado apenas dentro do seu respectivo grupo de porte (para os RPPS dos grupos: “Estados/DF” e “Porte não Classificado”) ou subgrupo por razão de maturidade “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” (para os RPPS Municipais dos grupos “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”), objetivando, dentro do possível, comparar RPPS com perfis e portes assemelhados. Desse modo, para todos os indicadores¹², a amostra de resultados dos referidos grupos e subgrupos é dividida em três partes iguais por meio de tercís. Tercís correspondem aos números da amostra que a dividem em três partes iguais.

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C” ao RPPS relativa a cada indicador parcial:

- a) os resultados dos indicadores dos RPPS, são ordenados de forma crescente, dentro do grupo (“Estados/DF” e “Porte não Classificado”) e dos subgrupos dos grupos dos RPPS Municipais dos grupos “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte” por razão de maturidade “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade”);
- b) os RPPS cujos resultados do indicador se situarem até o primeiro tercil, ou seja, entre a parcela correspondente a um terço dos resultados e constituída por aqueles com menor valor do indicador, obtiveram a classificação “C”;
- c) os RPPS cujos resultados dos indicadores forem iguais ou superiores ao primeiro tercil, ou seja, que ficarem compreendidos na segunda parte, cujos resultados são superiores aos da primeira parte e inferiores aos da terceira, foram classificados como “B”;

¹² Apenas o Indicador de Modernização da Gestão não segue esta lógica e o resultado é direto, como será visto adiante.

- d) os RPPS que ficarem na terceira parte dos dados dos indicadores do grupo ou do subgrupo, correspondente aos maiores indicadores do grupo ou subgrupo, obtiveram a classificação “A”.

A título ilustrativo, para exemplificar a metodologia adotada para aplicação da classificação em cada indicador, tome-se o Grupo de Porte Especial, dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, constituído por 27 RPPS. Nesse exemplo, consideraremos que todos os 27 RPPS encaminharam os demonstrativos com os dados que são utilizados no cálculo do respectivo indicador. Os resultados do indicador foram divididos em três partes iguais por ordem crescente, sendo a primeira parte, ou o primeiro terço dos resultados, constituída pelos RPPS dos Estados cujos resultados do indicador apresentaram os menores números, a segunda parte, pelos resultados intermediários e a terceira parte, pelos RPPS com os melhores resultados. Para cada indicador, um terço dos resultados, ou 9 RPPS estaduais, que apresentarem os menores valores do indicador ficarão com as notas “C”, o outro terço (9 RPPS estaduais) que tiverem os valores acima dos RPPS da primeira parte de menores valores e abaixo da última parte de maiores números, com a nota “B” e os RPPS cujos indicadores pertencem a um terço dos dados com melhores resultados, formado pelos maiores números, com a nota “A”.

Para os RPPS do Grupo de “Porte Não Classificado” foram considerados os dados disponíveis para o respectivo RPPS, considerando a data limite de recebimento dos demonstrativos de 31 de julho de 2020, desde que possibilitem o cálculo dos indicadores da situação financeira e da situação atuarial e obtidos os respectivos tercis apurados para o grupo. Como nesse grupo houve grande ocorrência de omissão pelos seus componentes de envio das informações relativas aos demonstrativos utilizados nos cálculos, a amostra se mostrou pouco significativa.

4.1 Indicador de Regularidade

O Extrato Previdenciário do CADPREV, disponível no site da SPREV¹³, é composto de 29 critérios, que têm por fundamento os parâmetros de organização e funcionamento dos RPPS previstos no art. 40 da Constituição Federal, no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e na Lei nº 9.717, de 1998, e nos demais atos normativos expedidos pela SEPRT, que são verificados para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

O CRP tem por fundamento o inciso XIII do art. 167 da Constituição Federal e o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e é regulamentado pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e pela Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008. Seu objetivo é atestar o cumprimento dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários e, em caso de não emissão, implica na suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União, no impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral da União e na suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais. Apesar de ser um instrumento de verificação da conformidade às normas e parâmetros gerais, o cumprimento dessas normas e parâmetros conduzem à estruturação do regime de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal.

¹³ <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>

Assim, esses critérios do extrato previdenciário, quando cumpridos, atestam a regularidade do RPPS e tem como consequência a emissão do CRP. Os critérios podem apresentar, no CADPREV, os seguintes status ou situações relativas ao seu registro pela SPREV:

- Regular;
- Em análise;
- Irregular; ou
- Decisão judicial.

O Indicador de Regularidade visa verificar a conformidade dos entes federativos quanto ao cumprimento dos critérios exigidos para a emissão do CRP e é apurado da seguinte forma:

- a) quantidade de critérios do extrato previdenciário do RPPS do ente federativo cujo registro, conforme art. 16 da Portaria nº 14.762, de 2020, no extrato previdenciário do CADPREV para o RPPS, em 31 de julho de 2020, que indicava situação “regular” ou “em análise”, dividida pela quantidade total de critérios exigidos para emissão do CRP nessa data;
- b) número de dias no ano anterior ao da publicação do ISP-RPPS, no caso do ISP de 2020, no ano de 2019, em que o ente federativo contou com CRP vigente (válido), independentemente se emitido administrativamente ou por cumprimento de decisão judicial, dividido pelo número total de dias do ano;
- c) quantidade de critérios do extrato previdenciário do RPPS do ente federativo cujo registro, na data a que se refere o item “a”, indicava situação “irregular” afastada por força de decisão judicial, dividida pela quantidade total de critérios exigidos para o CRP que constam do extrato previdenciário naquela data;
- d) multiplicação do produto dos quocientes apurados na forma dos itens “a” e “b” pelo fator obtido pelo resultado de uma unidade subtraída do quociente apurado na forma do item “c”.

Formulação

A pontuação do ente é dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{x}{29} \cdot \frac{t}{365} \cdot \left(1 - \frac{DJ}{29}\right)$$

Sendo:

- “x”, o número de critérios registrados no extrato previdenciário do RPPS no CADPREV na situação de “regular” ou “em análise”, em 31/07/2020¹⁴;
- “t”, a quantidade de dias de CRP vigente no ano base (2019), calculados entre a data de emissão do CRP e a data de vencimento dos CRP’s emitidos para o ente federativo, cujo período de vigência tenha contemplado algum dia do exercício de 2019;
- DJ, número de critérios do extrato previdenciário do RPPS que estavam irregulares no CADPREV em 31/07/2020 e com a situação de “decisão judicial”;
- 29, o número de critérios do extrato previdenciário exigíveis para fins do CRP, previstos no extrato previdenciário do CADPREV, em 31/07/2020;
- 365 refere-se ao número de dias do ano;

¹⁴ Conforme art. 16 da Portaria nº 14.762, de 2020, foram considerados, excepcionalmente, os registros, no CADPREV, dos critérios do extrato previdenciário do RPPS em 31 de julho de 2020.

- Fator de desconto, dado por $\left(1 - \frac{DJ}{29}\right)$, que diminui a pontuação do ente que obteve CRP emitido em decorrência de decisão judicial.

Caso o ente federativo possua decisão judicial vigente para a emissão do CRP, mas o critério do extrato previdenciário alcançado por aquela decisão esteja com a situação “regular” ou “em análise” esse critério é computado como “regular” ou “em análise”, ou seja, esse critério do CRP não entra na apuração do DJ e do respectivo fator de desconto.

Após apurado o valor do Indicador de Regularidade para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente, com a divisão dos resultados dos indicadores apurados em cada grupo (“Estados/DF” e RPPS de municípios de “Porte Não Classificado”) ou subgrupos “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” dos grupos de RPPS municipais (“Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”) em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados. Os RPPS que obtiverem indicadores até a primeira parte ou tercil, a dos menores indicadores, obtiveram a classificação “C”; os que ficaram compreendidos na segunda parte, com os valores dos indicadores intermediários do grupo ou subgrupo, a classificação “B”; e os que ficaram na terceira parte, correspondente aos maiores indicadores do grupo ou subgrupo, a classificação “A”.

Na apuração do ISP-RPPS 2020 foram obtidos os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C” ao Indicador de Regularidade:

Tabela 3: Tercis utilizados nas classificações no Indicador de Regularidade

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,5407	0,7137
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5409	0,6780
	MENOR MATURIDADE	0,5792	0,7756
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4613	0,6908
	MENOR MATURIDADE	0,4140	0,6938
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4434	0,6894
	MENOR MATURIDADE	0,4522	0,7597
NÃO CLASSIFICADO		0,0000	0,2900

Tabela 4: Classificação no Indicador de Regularidade por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	9	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	26	25	25	76
	MENOR MATURIDADE	11	10	10	31
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	150	149	149	448
	MENOR MATURIDADE	171	169	170	510
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	144	151	136	431
	MENOR MATURIDADE	197	197	197	591
NÃO CLASSIFICADO				40	40
TOTAL		708	710	736	2154

Tabela 5: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF	1			1
	GO	44	61	66	171
	MS	24	21	7	52
	MT	56	33	18	107
N	AC	2			2
	AM	3	4	20	27
	AP			4	4
	PA	3	4	23	30
	RO	16	10	4	30
	RR	1		1	2
NE	TO	7	12	11	30
	AL	2	12	60	74
	BA	1	6	31	38
	CE	10	25	30	65
	MA	1	13	33	47
	PB	9	22	40	71
	PE	21	48	80	149
	PI	16	24	31	71
S	RN	7	8	25	40
	SE		2	2	4
	PR	77	70	32	179
SE	RS	184	124	24	332
	SC	36	31	3	70
SE	ES	18	10	7	35
	MG	70	71	81	222
	RJ	14	20	46	80
	SP	85	79	57	221
TOTAL		708	710	736	2154

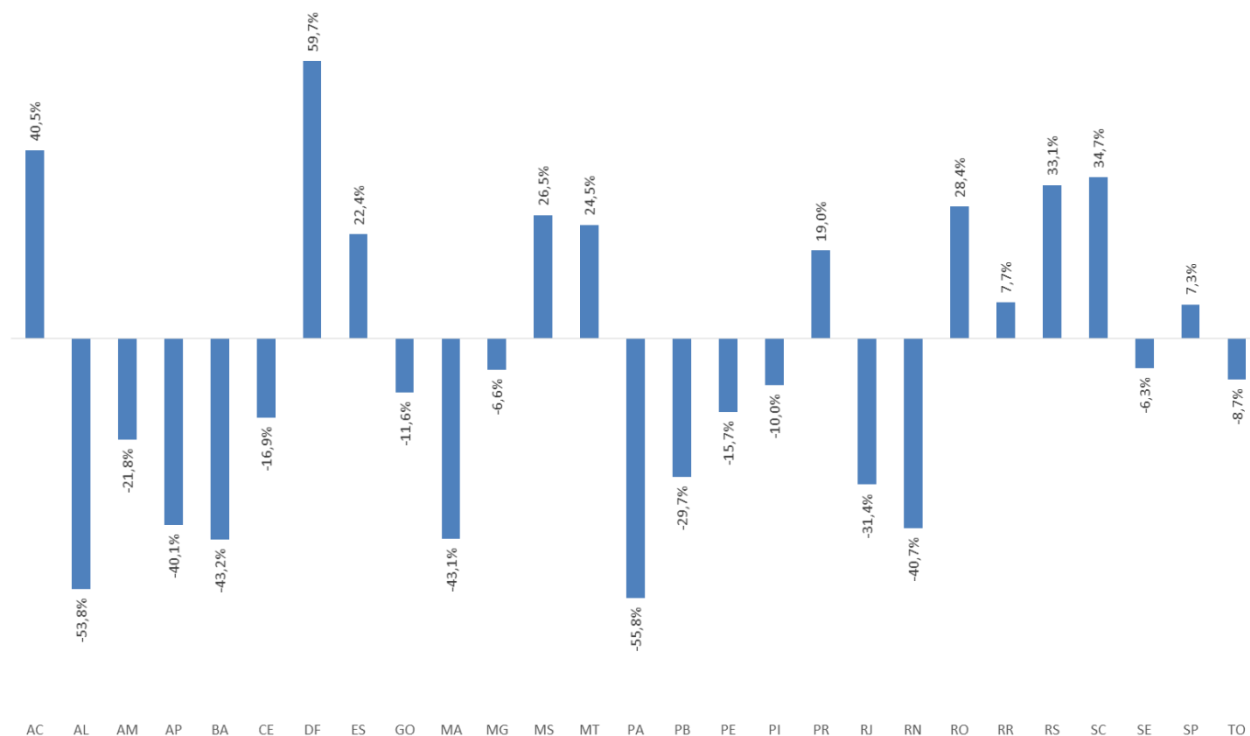
Tabela 6: Média do Indicador de Regularidade por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		0,7294	0,6708	0,5857	0,6853	0,6247	0,6459
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6231	0,4431	0,5702	0,7386	0,5706	0,6032
	MENOR MATURIDADE	0,7044	0,6428	0,3554	0,7241	0,6323	0,6423
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5262		0,4167	0,6863	0,5648	0,5530
	MENOR MATURIDADE	0,6449	0,4279	0,3880	0,7076	0,5444	0,5241
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4373		0,3757	0,6864	0,4731	0,5339
	MENOR MATURIDADE	0,6063	0,5101	0,3661	0,7039	0,4785	0,5488
NÃO CLASSIFICADO		0,3857	0,1742	0,2084	0,0612	0,0627	0,1767
MÉDIA TOTAL		0,5722	0,4637	0,3885	0,6940	0,5232	0,5384

Tabela 7: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total

REGIÃO	UF	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL
CO	DF	59,7%
	GO	-11,6%
	MS	26,5%
	MT	24,5%
N	AC	40,5%
	AM	-21,8%
	AP	-40,1%
	PA	-55,8%
	RO	28,4%
	RR	7,7%
	TO	-8,7%
NE	AL	-53,8%
	BA	-43,2%
	CE	-16,9%
	MA	-43,1%
	PB	-29,7%
	PE	-15,7%
	PI	-10,0%
	RN	-40,7%
S	SE	-6,3%
	PR	19,0%
	RS	33,1%
SE	SC	34,7%
	ES	22,4%
	MG	-6,6%
	RJ	-31,4%
	SP	7,3%

Gráfico 1: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total



4.2 Indicador de Envio de Informações

Conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Portaria 14.762, de 2020, a forma de apuração do indicador passou a considerar o envio mensal da Matriz de Saldo Contábeis - MSC, cuja obrigatoriedade de encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional está prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, de apresentação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e na alínea "f" do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2018.

O Indicador de Envio de Informações visa verificar o grau de transparência dos entes federativos em relação ao envio das informações relativas ao seu respectivo RPPS, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até 31 de julho do ano de publicação do ISP-RPPS quais sejam:

- Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, relativo ao ano de publicação do ISP-RPPS, com posição da avaliação em 31 de dezembro do ano anterior (no caso do ISP-RPPS 2020 foi considerado o DRAA de 2020);
- Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, relativa ao ano de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS 2020 foi considerado o DPIN de 2020);
- Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, relativos aos bimestres do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS 2020 foram considerados os DIPR de 2019);

- d) Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, relativos aos meses do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS 2020 foram considerados os DAIR de 2019);
- e) Matriz de Saldo Contábil – MSC, relativas aos meses do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS 2020 foram consideradas as MSC relativas à 2019).

Formulação

Mensurar o cumprimento dos dispositivos normativos quanto ao envio tempestivo dos demonstrativos previdenciários.

$$\left[DRAA (1,00) + DPIN (1,00) + DIPR \left(\frac{2 p/ DIPR enviado}{6} \right) + DAIR \left(\frac{1 p/ DAIR enviado}{12} \right) + MSC \left(\frac{1 p/ MSC enviado}{12} \right) \right] / 5$$

Após apurado o valor do Indicador de Envio de Informações para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente (da mesma forma que o Indicador de Regularidade), com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações A, B e C:

Tabela 8: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Envio de Informações

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,6778	0,7278
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6833	0,8833
	MENOR MATURIDADE	0,6833	0,8667
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6833	0,8000
	MENOR MATURIDADE	0,6667	0,7333
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6833	0,8000
	MENOR MATURIDADE	0,6667	0,7222
NÃO CLASSIFICADO		0,0500	0,1000

Tabela 9: Classificação no Indicador de Envio de Informações por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	9	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	33	26	17	76
	MENOR MATURIDADE	14	7	10	31
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	160	160	128	448
	MENOR MATURIDADE	172	185	153	510
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	145	164	122	431
	MENOR MATURIDADE	197	232	162	591
NÃO CLASSIFICADO				40	40
TOTAL		730	783	641	2154

Tabela 10: Distribuição dos Resultados do Indicador de Envio de Informações por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF	1			1
	GO	37	79	55	171
	MS	23	21	8	52
	MT	47	44	16	107
N	AC		2		2
	AM	2	4	21	27
	AP			4	4
	PA	8	6	16	30
	RO	17	9	4	30
	RR		1	1	2
	TO	3	18	9	30
NE	AL	4	11	59	74
	BA	5	4	29	38
	CE	12	20	33	65
	MA		7	40	47
	PB	15	14	42	71
	PE	54	44	51	149
	PI	4	34	33	71
	RN	12	9	19	40
S	SE		1	3	4
	PR	68	84	27	179
	RS	166	128	38	332
SE	SC	31	34	5	70
	ES	27	5	3	35
	MG	35	114	73	222
	RJ	32	29	19	80
TOTAL	SP	127	61	33	221
		730	783	641	2154

Tabela 11: Percentual de envio do DRAA por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		25,0%	14,3%	44,4%	66,7%	0,0%	29,6%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	40,0%	0,0%	28,6%	71,4%	47,6%	47,4%
	MENOR MATURIDADE	50,0%	14,3%	0,0%	75,0%	58,8%	48,4%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	25,0%		36,4%	37,7%	38,4%	36,4%
	MENOR MATURIDADE	28,8%	22,4%	19,0%	42,5%	45,5%	31,6%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	29,4%		31,1%	44,6%	30,6%	36,0%
	MENOR MATURIDADE	35,4%	27,9%	19,2%	47,2%	27,6%	33,2%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL POR REGIÃO		31,1%	21,6%	24,7%	44,4%	37,3%	34,1%

Tabela 12: Percentual de envio do DPIN por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		75,0%	71,4%	88,9%	100,0	100,0	85,2%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	60,0%	0,0%	92,9%	100,0	95,2%	92,1%
	MENOR MATURIDADE	50,0%	85,7%	0,0%	100,0	82,4%	80,6%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	90,0%		54,5%	97,7%	92,5%	82,6%
	MENOR MATURIDADE	92,5%	65,5%	48,7%	95,0%	93,3%	76,5%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	86,8%		51,4%	94,6%	81,0%	82,1%
	MENOR MATURIDADE	90,8%	60,5%	57,6%	98,3%	79,3%	80,7%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	14,3%	2,5%
TOTAL POR REGIÃO		88,8%	60,0%	52,8%	96,4%	87,1%	79,4%

Tabela 13: Percentual de envio do DAIR por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100%	100%	100%	100%	100%	100%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100%	0,0%	92,9%	100%	94,8%	94,5%
	MENOR MATURIDADE	50,0%	98,8%	100%	100%	94,1%	93,3%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	97,1%		78,5%	98,6%	94,5%	91,2%
	MENOR MATURIDADE	96,4%	77,2%	70,8%	99,7%	96,3%	86,8%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	97,4%		68,6%	96,8%	89,7%	90,1%
	MENOR MATURIDADE	96,6%	78,9%	71,7%	97,5%	85,1%	87,5%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	0,0%	15,0%	0,0%	14,3%	10,0%
TOTAL POR REGIÃO		96,0%	74,1%	71,7%	97,6%	91,5%	87,7%

Tabela 14: Percentual de envio do DIPR por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100%	97,6%	88,9%	100%	95,8%	95,1%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100%	66,7%	100%	100%	94,8%	96,7%
	MENOR MATURIDADE	50,0%	81,0%	100%	100%	83,3%	83,3%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	81,3%		79,5%	97,8%	94,2%	89,8%
	MENOR MATURIDADE	90,0%	72,1%	69,0%	97,3%	91,8%	83,1%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	88,3%	87,2%	69,1%	97,3%	85,4%	85,6%
	MENOR MATURIDADE	88,0%		75,0%	96,2%	87,6%	88,9%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL POR REGIÃO		87,4%	74,0%	71,0%	96,9%	89,4%	85,4%

Tabela 15: Percentual de envio do RREO por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	95,2%	97,4%
	MENOR MATURIDADE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	94,1%	96,8%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	100,0%		92,4%	99,2%	92,5%	95,1%
	MENOR MATURIDADE	91,3%	81,0%	80,4%	96,3%	91,0%	87,5%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	98,5%		94,6%	92,9%	83,5%	91,4%
	MENOR MATURIDADE	86,2%	88,4%	76,8%	93,3%	85,1%	86,0%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	66,7%	60,0%	100,0%	28,6%	55,0%
TOTAL POR REGIÃO		91,5%	84,8%	84,3%	95,2%	88,5%	89,5%

Tabela 16: Percentual de envio da MSC por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		45,8%	46,4%	49,1%	61,1%	52,1%	49,7%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	45,0%	41,7%	56,0%	43,5%	49,0%	48,9%
	MENOR MATURIDADE	62,5%	53,6%	41,7%	43,8%	43,6%	47,0%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	48,1%		44,0%	43,7%	50,3%	46,3%
	MENOR MATURIDADE	45,8%	48,6%	45,8%	45,0%	46,8%	46,3%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	46,1%		41,9%	44,7%	46,3%	44,9%
	MENOR MATURIDADE	47,7%	57,4%	41,1%	41,9%	46,6%	44,8%
NÃO CLASSIFICADO		12,5%	41,7%	42,5%	37,5%	44,0%	40,8%
TOTAL POR REGIÃO		46,8%	51,2%	43,8%	43,7%	47,7%	45,6%

Gráfico 2: Percentual de envio de demonstrativos

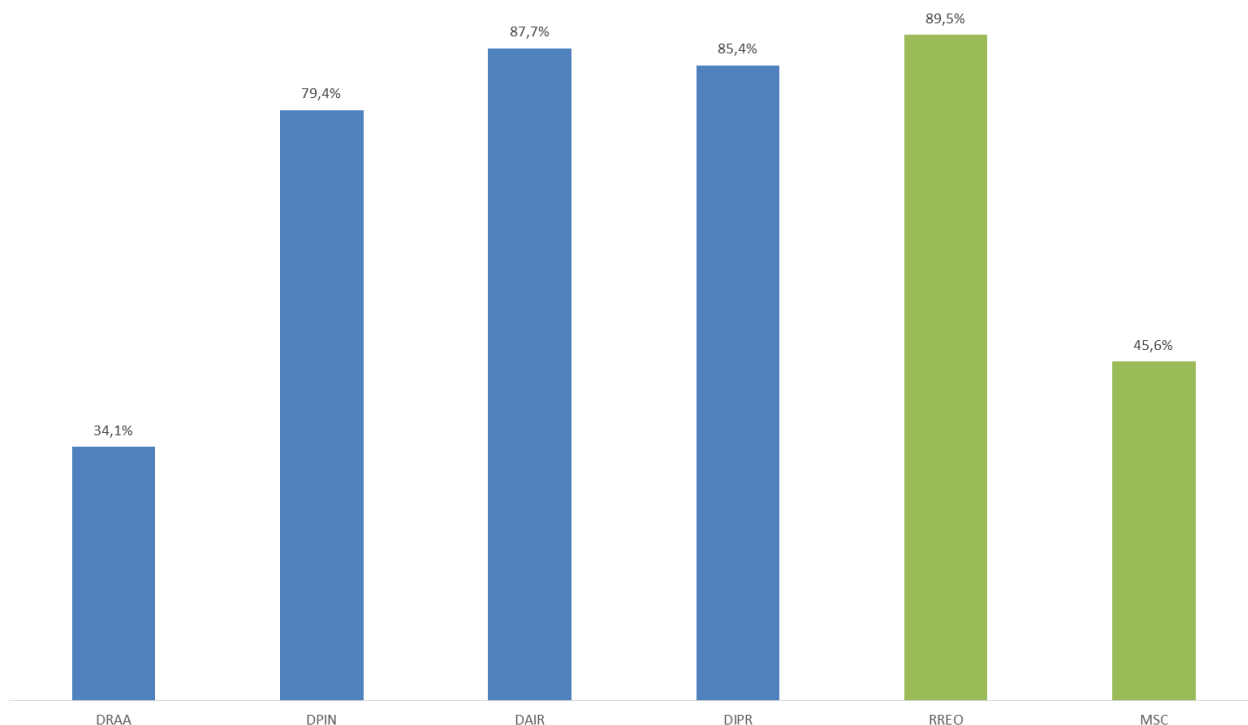
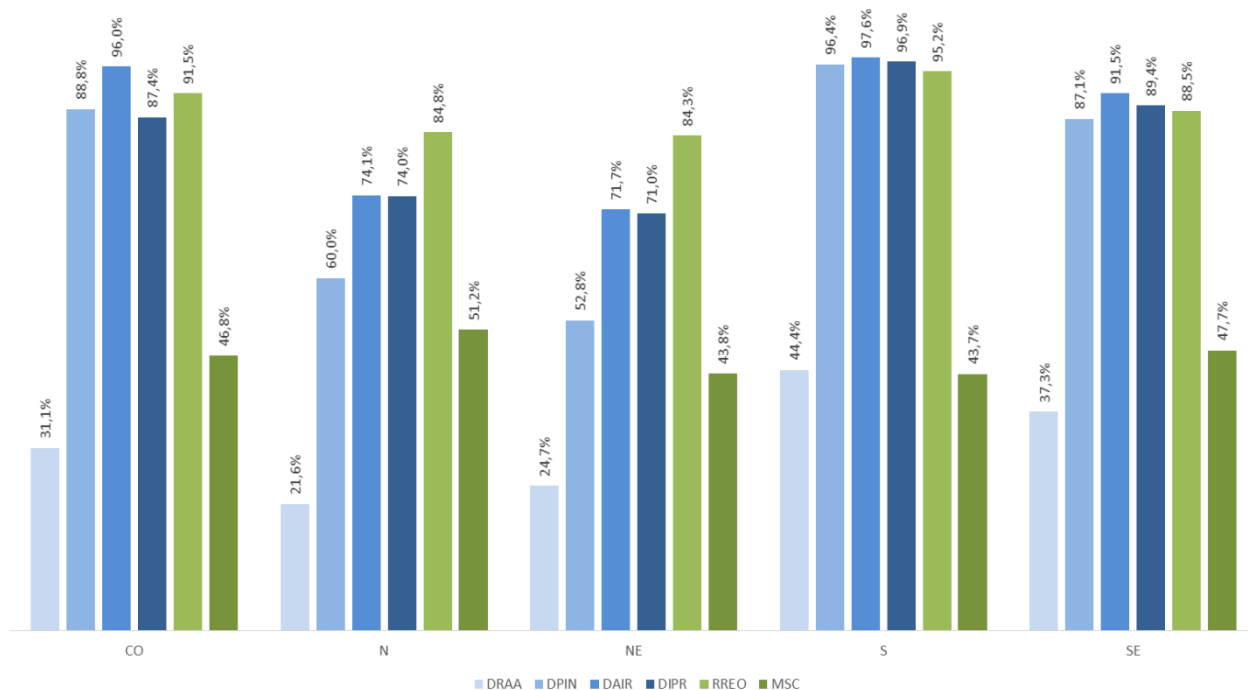


Gráfico 3: Percentual de envio de demonstrativos por região



Apesar do envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, cujo Anexo 4, denominado Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, não é considerado na apuração do Indicador de Envio de Informações, os valores das receitas e despesas desde demonstrativo são

utilizados no cálculo dos Indicadores de Acumulação de Recursos e de Suficiência Financeira, impactando diretamente na pontuação do ISP-RPPS. Por essa razão, o percentual de envios do RREO restou demonstrado nos gráficos anteriores.

Como os dados desse demonstrativo do RREO podem ser gerados a partir da Matriz de Saldos Contábeis - MSC, exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN com base no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e pela SPREV, com base no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na alínea “f” do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2018, no ISP-RPPS 2020, o envio da MSC foi incorporado ao ISP-RPPS de 2020, conforme previsto na Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

4.3 Indicador de Modernização da Gestão

Este indicador visa identificar os RPPS que adotaram melhores práticas de gestão previdenciária, tem por base nas informações relativas à obtenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), de que trata a Portaria SPREV nº 185, de 14 de maio de 2015.

As informações sobre o Pró-Gestão RPPS podem ser obtidas na página eletrônica da SPREV na internet¹⁵.

O Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas, a serem cumpridas pelo RPPS, que se encontram listadas no Anexo da Portaria MPS nº 185, de 2015 e cujo conteúdo é detalhado no Manual do Pró-Gestão RPPS.

A certificação em determinado nível, que tem prazo de validade de 3 (três) anos, será atingida se o ente demonstrar à entidade certificadora que atingiu esse nível nas ações avaliadas. Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo.

A SPREV, por meio da Portaria SPREV nº 3/2018, de 31 de janeiro de 2018¹⁶, constituiu a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, órgão responsável pela gestão compartilhada do Programa e composta, além de seus representantes, por membros do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (CONAPREV), representantes de Associações Regionais de Regimes Próprios de Previdência Social e de Tribunais de Contas, indicados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON). Esta comissão é responsável pela habilitação das entidadesificadoras e pelo recebimento e divulgação das informações dos RPPS que fizeram a adesão ao programa e que obtiveram certificação.

As classificações do Indicador de Modernização da Gestão do ISP-RPPS levam em consideração as certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS, sendo atribuídas as notas da seguinte forma:

¹⁵ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/pro-gestao-rpps>

¹⁶ Última alteração por meio da Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020.

- a) "A", em caso de RPPS certificado com níveis de aderência III e IV;
- b) "B", em caso de RPPS certificado com níveis de aderência I e II;
- c) "C", em caso de RPPS que não obtiveram certificação em níveis de aderência do Pró-Gestão RPPS.

São consideradas as certificações obtidas pelos RPPS e divulgadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS até 31 de julho do ano de publicação do ISP-RPPS.

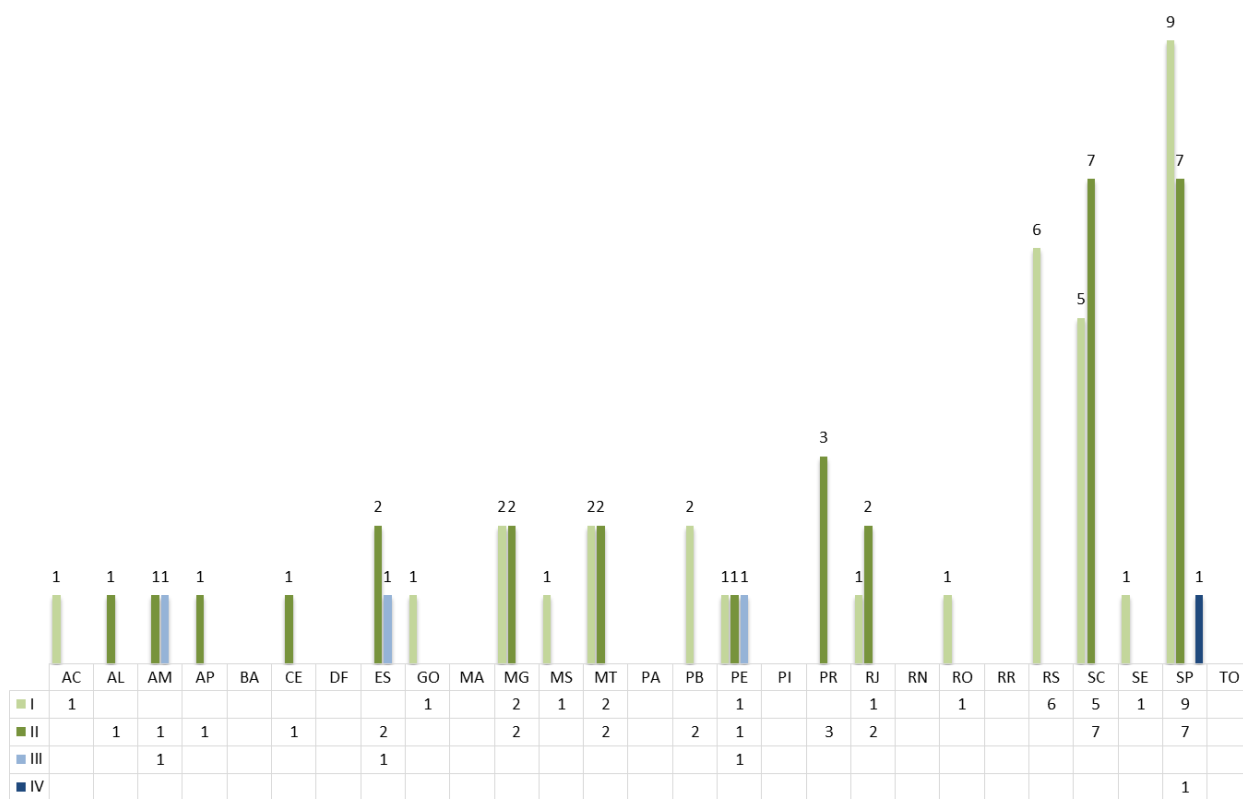
Tabela 17: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF			7	20	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	2	15	59	76
	MENOR MATURIDADE	1	7	23	31
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1	10	437	448
	MENOR MATURIDADE		20	490	510
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		2	429	431
	MENOR MATURIDADE		2	589	591
NÃO CLASSIFICADO				40	40
TOTAL		4	63	2087	2154

Tabela 18: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por região geográfica

REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
	A	B	C	
CO		6	325	331
N	1	4	120	125
NE	1	7	551	559
S		21	560	581
SE	2	25	531	558
TOTAL	4	63	2087	2154

Gráfico 4: Distribuição das certificações obtidas no Pró-Gestão por RPPS por UF



4.4 Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS pelas receitas do regime e corresponderá à razão do valor anual de receitas pelo valor anual de despesas previdenciárias.

As receitas e despesas previdenciárias contemplam os fundos em capitalização (plano previdenciário) e em repartição (plano financeiro).

Formulação

$$\frac{\text{Total das Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total das Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Os valores das receitas e despesas utilizado no Indicador de Suficiência Financeira do ISP-RPPS-2019 corresponderam aos informados no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO relativo ao 6º bimestre de 2019.

As receitas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativos ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Receitas Realizadas Até o Bimestre 2019”.

Foram excluídos das receitas previdenciárias, para fins do Indicador de Suficiência Financeira, os valores informados, nas respectivas rubricas do Demonstrativo, relativas a receitas eventuais recebidas pelo RPPS bem como as transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências

financeiras do regime. Assim, foram deduzidos do total de receitas previdenciárias os valores informados nas seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias:

- (-) Alienação de bens, direitos e ativos;
- (-) Demais receitas correntes;
- (-) Outras receitas patrimoniais.

As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativo ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Despesas Empenhadas Até o Bimestre 2019”.

Em decorrência do § 3º do art. 2º da Portaria 14.762, de 2020, que dispõe sobre a não consideração das informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para fins de apuração do ISP-RPPS, foram excluídas as receitas e despesas das seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO, tanto as relativas ao Plano Previdenciário quanto ao Plano Financeiro, para os RPPS do Grupo de Porte Especial - Estados e Distrito Federal:

- (-) Receitas Correntes - Receitas de Contribuições dos Segurados - Militar
- (-) Receitas Correntes - Receitas de Contribuições Patronais - Militar
- (-) Previdência – Benefícios - Militar

Caso o ente federativo não tenha enviado o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2019, o Indicador de Suficiência Financeira não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e esse não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado deste RPPS não é considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Caso tenha sido enviado, mas não contenha informações no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS”, tanto do Plano Previdenciário quanto (e) do Plano Financeiro, foi considerado como valor zero informado e o indicador resultou em valor zero, mas computado para fins do cálculo dos tercis.

Esse procedimento também foi aplicado caso o ente federativo não tenha enviado informações no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2019, tanto do Plano Previdenciário quanto (e) do Plano Financeiro.

Após apurado o valor do Indicador de Suficiência Financeira para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

Tabela 19: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Suficiência Financeira

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,4632	0,6301
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6696	0,8843
	MENOR MATURIDADE	1,1655	2,2030
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,7684	1,1901
	MENOR MATURIDADE	1,2495	2,4392
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,8346	1,3447
	MENOR MATURIDADE	1,4307	2,7982
NÃO CLASSIFICADO		0,8346	1,3447

Tabela 21: Classificação no Indicador de Suficiência Financeira por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	9	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	24	24	28	76
	MENOR MATURIDADE	10	10	11	31
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	134	133	181	448
	MENOR MATURIDADE	134	133	243	510
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	124	123	184	431
	MENOR MATURIDADE	150	149	292	591
NÃO CLASSIFICADO		4	6	30	40
TOTAL		589	587	978	2154

Tabela 22: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF	1			1
	GO	14	49	108	171
	MS	15	17	20	52
	MT	12	24	71	107
N	AC	1	1		2
	AM	8	3	16	27
	AP	2	1	1	4
	PA	7	1	22	30
	RO	18	11	1	30
	RR	2			2
NE	TO	18	4	8	30
	AL	2	13	59	74
	BA	6	6	26	38
	CE	24	17	24	65
	MA	4	7	36	47
	PB	6	23	42	71
	PE	9	58	82	149
	PI	7	30	34	71
S	RN		6	34	40
	SE	1	1	2	4
	PR	72	42	65	179
S	RS	194	66	72	332
	SC	35	17	18	70
SE	ES	13	8	14	35
	MG	44	68	110	222
	RJ	19	18	43	80
	SP	55	96	70	221
TOTAL		589	587	978	2154

Tabela 23: Média do Indicador de Suficiência Financeira por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,6721	2,9113	0,5225	0,4081	0,3753	1,1295
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	1,0118	0,7180	0,9132	1,1785	0,9146	0,9696
	MENOR MATURIDADE	0,7195	2,9180	0,9327	1,7148	2,5619	2,2935
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	2,3128		0,7561	1,4204	1,0460	1,1870
	MENOR MATURIDADE	1,6139	3,1802	2,1079	2,7994	2,2419	2,2973
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1,1131		0,7756	1,5288	1,0856	1,2073
	MENOR MATURIDADE	1,5953	5,7583	1,6246	3,9940	2,1691	2,8186
MÉDIA TOTAL REGIÃO		1,5557	4,1605	1,3198	2,3899	1,5530	1,8729

4.5 Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos visa avaliar a capacidade do RPPS de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários e corresponde à razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do ano.

O indicador em questão verifica o ganho ou perda comparando os saldos do DAIR do final de 2018 e de 2019. O resultado, o valor do acréscimo ou decréscimo anual no saldo dos ativos líquidos (assim considerado como as aplicações financeiras e as disponibilidades) é dividido pelo valor do total das despesas previdenciárias daquele ano.

Ou seja, trata-se da razão entre o acréscimo ou decréscimo das aplicações financeiras e disponibilidades financeiras do RPPS (ativo "líquido" do plano) e a despesa previdenciária, relativos ao mesmo exercício, com objetivo de apurar se a receita proveniente de contribuições e o resultado das

aplicações financeiras no ano base teriam sido suficientes para custear as despesas com benefícios naquele ano sem provocar descapitalização do RPPS.

Assim, o Indicador de Acumulação de Recursos busca comparar o resultado financeiro anual dos RPPS, utilizando como base o valor das despesas daquele regime.

Formulação

1ª Etapa: *Acréscimo ou decréscimo financeiro: Saldo de Aplicações 2019 – Saldo de Aplicações 2018*

2ª Etapa:
$$\frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro no Ano (aplicações financeiras e disponibilidades)}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, os valores dos acréscimos ou decréscimos das aplicações dos recursos do RPPS corresponderão aos saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, informados no DAIR de dezembro de 2018 e de dezembro de 2019, nos seguintes segmentos:

- Aplicações em Renda Fixa;
- Aplicações em Renda Variável;
- Fundos Estruturados e Investimentos no Exterior; e
- Disponibilidades Financeiras.

As informações dos saldos das aplicações financeiras e disponibilidades contemplam o fundo em capitalização (Plano Previdenciário) e o fundo em repartição (Plano Financeiro).

As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativo ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Despesas Empenhadas Até o Bimestre 2019”.

Em decorrência do § 3º do art. 2º da Portaria nº 14.762, de 2020, que dispõe sobre a não consideração das informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para fins de apuração do ISP-RPPS, foram excluídos os valores das despesas das seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO, tanto as relativas ao Plano Previdenciário quanto ao Plano Financeiro, para os RPPS do Grupo de Porte Especial – Estados e Distrito Federal:

- (-) Receitas Correntes – Receitas de Contribuições dos Segurados - Militar
- (-) Receitas Correntes – Receitas de Contribuições Patronais - Militar
- (-) Previdência – Benefícios - Militar

Caso o ente federativo não tenha enviado o DAIR de dezembro de 2018, ou o DAIR de dezembro de 2019 ou o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2019, o Indicador de Acumulação de Recursos não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e esse não entrou no cálculo dos tercís do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado deste RPPS não é considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Caso tenha sido enviado, mas não contenha informações no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS”, tanto do Plano Previdenciário quanto (e) do Plano Financeiro, foi considerado como valor zero informado e o indicador resultou em valor zero, tendo sido computado para fins do cálculo dos tercís.

Após apurado o valor do Indicador de Acumulação de Recursos para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercís para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

Tabela 24: Tercís utilizados nas classificações do Indicador de Acumulação de Recursos

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,0042	0,0849
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0955	0,4456
	MENOR MATURIDADE	0,8968	2,1994
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1197	0,6513
	MENOR MATURIDADE	0,8924	2,0777
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1470	0,7731
	MENOR MATURIDADE	1,0890	2,3102
NÃO CLASSIFICADO		0,1470	0,7731

Tabela 25: Classificação no Indicador de Acumulação de Recursos por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	9	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	23	23	30	76
	MENOR MATURIDADE	9	9	13	31
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	123	122	203	448
	MENOR MATURIDADE	120	119	271	510
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	113	113	205	431
	MENOR MATURIDADE	133	133	325	591
NÃO CLASSIFICADO		1		39	40
TOTAL		531	528	1095	2154

Tabela 26: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	12	34	125	171
	MS	15	17	20	52
	MT	18	27	62	107
N	AC		2		2
	AM	2		25	27
	AP	1		3	4
	PA	3	1	26	30
	RO	13	11	6	30
	RR	2			2
NE	TO	15	4	11	30
	AL	2	2	70	74
	BA	2	2	34	38
	CE	12	16	37	65
	MA	5	1	41	47
	PB	3	18	50	71
	PE	8	21	120	149
	PI	1	18	52	71
S	RN		6	34	40
	SE	1		3	4
	PR	59	54	66	179
	RS	176	92	64	332
SE	SC	29	24	17	70
	ES	13	15	7	35
	MG	27	69	126	222
	RJ	16	20	44	80
TOTAL	SP	96	73	52	221
		531	528	1095	2154

Tabela 27: Média do Indicador de Acumulação de Recursos por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0347	2,1449	0,0339	0,0152	0,0654	0,5839
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,3569		0,2488	0,4485	0,5299	0,4479
	MENOR MATURIDADE	1,7884	2,1467	-0,0609	1,1716	2,8140	2,2152
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,3217		0,0784	0,7841	0,5684	0,4837
	MENOR MATURIDADE	1,2423	1,5136	1,5243	2,2459	2,2572	1,8473
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,2208		0,0698	0,9186	0,5345	0,5773
	MENOR MATURIDADE	1,3691	5,5372	1,0145	2,8819	1,9379	2,2180
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,9013	3,1684	0,6653	1,6329	1,2457	1,2773

4.6 Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios e corresponderá à razão dos valores das provisões matemáticas previdenciárias pelos das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS. Não foram consideradas as informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para apuração do ISP-RPPS.

São considerados como provisões matemáticas previdenciárias, o somatório das provisões, informadas no DRAA do exercício de 2020, com data focal em 31 de dezembro de 2019, dos benefícios a conceder e concedidos, conforme definido nos itens 49 e 50 do Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018, dos fundos em capitalização (Plano Previdenciário), em repartição (Plano Financeiro) e dos benefícios mantidos pelo Tesouro.

São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, foram considerados os saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.922, de 2010, informados no DAIR de dezembro de 2019, nos seguintes segmentos, relativos aos fundos em capitalização (Plano Previdenciário) e em repartição (Plano Financeiro):

- Aplicações em Renda Fixa;
- Aplicações em Renda Variável;
- Fundos Estruturados e Investimentos no Exterior; e
- Disponibilidades Financeiras.

As informações dos saldos das aplicações financeiras e disponibilidades contemplam o fundo em capitalização (Plano Previdenciário) e o fundo em repartição (Plano Financeiro).

Formulação

$$\frac{\text{Aplicações Financeiras + Disponibilidades (DAIR dez/2019)}}{\text{Provisão Matemática de Benefícios a Conceder+ Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (DRAA 2020)'}}$$

Importante: excepcionalmente, no ISP-RPPS 2020, na ausência do DRAA 2020, foram utilizadas as Provisões Matemáticas do Plano Financeiro e dos benefícios Mantidos pelo Tesouro informadas no DRAA de 2019¹⁷ devidamente ajustadas para fins de comparabilidade com as do Plano Previdenciário, sendo o seu montante dividido por 2,92.

Caso o ente federativo não tenha enviado o DAIR de dezembro de 2019 ou o DRAA de 2020 (ou de 2019), o Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários do RPPS não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e este não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado do indicador deste RPPS não foi considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo. Caso tenha enviado o DAIR ou o DRAA mas esses não continham informações de saldos das aplicações financeiras ou de valores das provisões matemáticas apuradas na avaliação atuarial, foi considerado como valor zero o campo informado e o indicador resultou em valor zero, tendo sido esse valor do indicador computado para fins do cálculo dos tercis.

Após apurado o valor do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os mesmos procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

¹⁷ Conforme o art. 16 da Portaria nº 14.762, de 2020, foram usados os dados do DRAA de 2019 caso o ente não tenha enviado o de 2020 e, em caso de ser utilizado o DRAA de 2019, foi feito o mesmo ajuste no ISP-2019 relativo às provisões do Plano Financeiro e Mantidos Pelo Tesouro, anteriormente precificadas sem utilização de taxa de desconto. A partir da avaliação de 2020, com a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, os planos não capitalizados passaram a utilizar uma taxa de juros parâmetro (art. 27), por isso a não necessidade de utilizar o ajuste nos dados dos DRAA de 2020.

Tabela 28: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,0051	0,0461
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0745	0,2010
	MENOR MATURIDADE	0,2862	0,6194
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0818	0,2829
	MENOR MATURIDADE	0,2574	0,5261
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1323	0,3781
	MENOR MATURIDADE	0,2872	0,6135
NÃO CLASSIFICADO		0,1323	0,3781

Tabela 29: Classificação no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		8	7	12	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	21	20	35	76
	MENOR MATURIDADE	8	7	16	31
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	125	124	199	448
	MENOR MATURIDADE	126	125	259	510
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	123	122	186	431
	MENOR MATURIDADE	160	159	272	591
NÃO CLASSIFICADO				40	40
TOTAL		571	564	1019	2154

Tabela 30: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO		41	130	171
	MS	15	22	15	52
	MT	40	45	22	107
N	AC	1		1	2
	AM	1	1	25	27
	AP			4	4
	PA	2	3	25	30
	RO	16	7	7	30
	RR	2			2
NE	TO	3	9	18	30
	AL	1	3	70	74
	BA	2	2	34	38
	CE	4	10	51	65
	MA		3	44	47
	PB	3	8	60	71
	PE		20	129	149
	PI		9	62	71
S	RN		2	38	40
	SE	1		3	4
	PR	66	67	46	179
S	RS	201	104	27	332
	SC	38	23	9	70
	SE	ES	13	14	8
MG		42	79	101	222
RJ		17	17	46	80
SP		103	74	44	221
TOTAL		571	564	1019	2154

Tabela 31: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0072	0,2651	0,0161	0,0262	0,1045	0,0922
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1296		0,1024	0,2025	0,1853	0,1706
	MENOR MATURIDADE	0,2901	0,6595	0,1238	0,3318	0,5456	0,4850
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1390		0,0323	0,3340	0,2563	0,2183
	MENOR MATURIDADE	0,4067	0,3719	0,2198	0,5181	0,4824	0,4098
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1155		0,0575	0,4059	0,2715	0,2809
	MENOR MATURIDADE	0,4083	0,4002	0,1794	0,6717	0,5329	0,4834
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,3102	0,3900	0,1244	0,4820	0,3564	0,3487

5. Apuração da classificação final do ISP-RPPS

Para obtenção da classificação final do ISP-RPPS, conforme previsto na Portaria nº 14.762, de 2020, primeiramente, são obtidas as classificações parciais do com base nas seguintes combinações das classificações por indicador conforme disposto abaixo:

Quadro 1: Gestão e Transparência

COMBINAÇÕES	INDICADOR DE REGULARIDADE	INDICADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	INDICADOR DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	A
ABA	A	B	A	A
BAA	B	A	A	A
AAC	A	A	C	B
ABB	A	B	B	B
ABC	A	B	C	B
ACA	A	C	A	B
ACB	A	C	B	B
BAB	B	A	B	B
BAC	B	A	C	B
BBA	B	B	A	B
BBB	B	B	B	B
BCA	B	C	A	B
CAA	C	A	A	B
CAB	C	A	B	B
CBA	C	B	A	B
ACC	A	C	C	C
BBC	B	B	C	C
BCB	B	C	B	C
BCC	B	C	C	C
CAC	C	A	C	C
CBB	C	B	B	C
CBC	C	B	C	C
CCA	C	C	A	C
CCB	C	C	B	C
CCC	C	C	C	C

Quadro 2: Situação Financeira

COMBINAÇÕES	INDICADOR DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO FINANCEIRA
AA	A	A	A
AB	A	B	A
BA	B	A	A
AC	A	C	B
BB	B	B	B
BC	B	C	B
CA	C	A	B
CB	C	B	B
CC	C	C	C

Quadro 3: Situação Atuarial

INDICADOR DE COBERTURA DOS COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO ATUARIAL
A	A
B	B
C	C

Será atribuída a classificação final do ISP-RPPS a partir da combinação das seguintes classificações parciais:

Quadro 4: Classificação final do ISP

COMBINAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS INDICADORES			CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ISP
	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	SITUAÇÃO FINANCEIRA	SITUAÇÃO ATUARIAL	
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	B
AAC	A	A	C	B
ABA	A	B	A	B
ABB	A	B	B	B
ACA	A	C	A	B
BAA	B	A	A	B
BAB	B	A	B	B
BBA	B	B	A	B
CAA	C	A	A	B
ABC	A	B	C	C
ACB	A	C	B	C
ACC	A	C	C	C
BAC	B	A	C	C
BBB	B	B	B	C
BBC	B	B	C	C
BCA	B	C	A	C
BCB	B	C	B	C
CAB	C	A	B	C
CAC	C	A	C	C
CBA	C	B	A	C
CBB	C	B	B	C
CCA	C	C	A	C
BCC	B	C	C	D
CBC	C	B	C	D
CCB	C	C	B	D
CCC	C	C	C	D

6. Resultados

O Indicador de Situação Previdenciária foi apurado individualmente para o RPPS de cada ente federativo com base nos demonstrativos enviados até a data de 31 de julho de 2020, tomando como base os dados relativos ao ano de 2019.

Está disponível na página eletrônica da SPREV na internet, nos termos do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, a Planilha de Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo que contém a classificação obtida por cada ente federativo que possui RPPS em cada indicador e a classificação final¹⁸. Assim, podem ser visualizados por RPPS os dados utilizados e o cálculo de cada indicador para cada RPPS.

IMPORTANTE: Dúvidas e sugestões sobre o ISP-RPPS deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – GESCON-RPPS ou do e-mail atendimento.rpps@previdencia.gov.br.

Conforme o § 2º do art. 12 da Portaria nº 14.762, de 2020, após ser publicado o presente Relatório, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à Secretaria de Previdência, por meio do GESCON-RPPS, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão serão informadas, nesse sistema, aos respectivos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação, procedendo-se, então, se for o caso, à alteração daquele relatório.

Conforme o § 3º desse artigo, após o decurso do prazo mencionado, o resultado do ISP-RPPS será considerado válido até a próxima divulgação anual do indicador.

Assim, cada ente deverá acessar a Planilha de Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo conferir seus dados e encaminhar, em caso de divergência sua impugnação. Frise-se que somente foram considerados os dados encaminhados por meio do CADPREV e do SICONFI até 31 de julho de 2020. Assim, eventuais envios extemporâneos dos demonstrativos e informações ou retificações procedidas após esse prazo de 31 de julho de 2020 não serão considerados nas análises dessas impugnações, ou seja, não provocarão a alteração dos resultados, somente eventuais falhas identificadas na apuração do indicador. Contudo, sugestões de alteração e de aperfeiçoamento de metodologias poderão ser encaminhados a qualquer tempo pelo GESCON-RPPS.

A seguir, apresentamos algumas informações consolidadas dos resultados do ISP-RPPS 2020:

Tabela 32: Classificação final por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
ESTADO/DF		1	8	10	8	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	3	24	23	26	76
	MENOR MATURIDADE	2	8	10	11	31
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1	127	141	179	448
	MENOR MATURIDADE	2	130	146	232	510
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		128	125	178	431
	MENOR MATURIDADE	1	138	197	255	591
NÃO CLASSIFICADO				1	39	40
TOTAL		10	563	653	928	2154

¹⁸ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

Tabela 33: Percentual de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
AL	0,0%	1,4%	5,4%	93,2%	74
AM	3,7%	3,7%	3,7%	88,9%	27
AP	0,0%	0,0%	25,0%	75,0%	4
BA	0,0%	2,6%	10,5%	86,8%	38
CE	0,0%	12,3%	26,2%	61,5%	65
DF	0,0%	100,0	0,0%	0,0%	1
ES	0,0%	54,3%	28,6%	17,1%	35
GO	0,0%	3,5%	29,2%	67,3%	171
MA	0,0%	0,0%	10,6%	89,4%	47
MG	0,0%	17,1%	35,1%	47,7%	222
MS	0,0%	23,1%	53,8%	23,1%	52
MT	0,0%	15,9%	62,6%	21,5%	107
PA	0,0%	10,0%	3,3%	86,7%	30
PB	0,0%	2,8%	22,5%	74,6%	71
PE	0,0%	3,4%	18,8%	77,9%	149
PI	0,0%	1,4%	21,1%	77,5%	71
PR	0,6%	36,3%	41,3%	21,8%	179
RJ	0,0%	18,8%	27,5%	53,8%	80
RN	0,0%	0,0%	10,0%	90,0%	40
RO	0,0%	60,0%	16,7%	23,3%	30
RR	0,0%	100,0	0,0%	0,0%	2
RS	0,3%	63,3%	29,2%	7,2%	332
SC	1,4%	51,4%	37,1%	10,0%	70
SE	0,0%	25,0%	0,0%	75,0%	4
SP	2,3%	44,3%	36,7%	16,7%	221
TO	0,0%	10,0%	60,0%	30,0%	30
TOTAL	0,4%	26,2%	30,3%	43,1%	2154

Tabela 34: Total de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC		1	1		2
AL		1	4	69	74
AM	1	1	1	24	27
AP			1	3	4
BA		1	4	33	38
CE		8	17	40	65
DF		1			1
ES		19	10	6	35
GO		6	50	115	171
MA			5	42	47
MG		38	78	106	222
MS		12	28	12	52
MT		17	67	23	107
PA		3	1	26	30
PB		2	16	53	71
PE		5	28	116	149
PI		1	15	55	71
PR	1	65	74	39	179
RJ		15	22	43	80
RN			4	36	40
RO		18	5	7	30
RR		2			2
RS	1	210	97	24	332
SC	1	36	26	7	70
SE		1		3	4
SP	6	97	81	37	221
TO		3	18	9	30
TOTAL	10	563	653	928	2154

Tabela 35: Distribuição percentual das classificações finais no ISP-RPPS 2019 por UF¹⁹

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
CO	DF	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	1
	GO	0,0%	3,5%	29,2%	67,3%	171
	MS	0,0%	23,1%	53,8%	23,1%	52
	MT	0,0%	15,9%	62,6%	21,5%	107
N	AC	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
	AM	3,7%	3,7%	3,7%	88,9%	27
	AP	0,0%	0,0%	25,0%	75,0%	4
	PA	0,0%	10,0%	3,3%	86,7%	30
	RO	0,0%	60,0%	16,7%	23,3%	30
	RR	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	2
	TO	0,0%	10,0%	60,0%	30,0%	30
NE	AL	0,0%	1,4%	5,4%	93,2%	74
	BA	0,0%	2,6%	10,5%	86,8%	38
	CE	0,0%	12,3%	26,2%	61,5%	65
	MA	0,0%	0,0%	10,6%	89,4%	47
	PB	0,0%	2,8%	22,5%	74,6%	71
	PE	0,0%	3,4%	18,8%	77,9%	149
	PI	0,0%	1,4%	21,1%	77,5%	71
	RN	0,0%	0,0%	10,0%	90,0%	40
S	SE	0,0%	25,0%	0,0%	75,0%	4
	PR	0,6%	36,3%	41,3%	21,8%	179
	RS	0,3%	63,3%	29,2%	7,2%	332
SE	SC	1,4%	51,4%	37,1%	10,0%	70
	ES	0,0%	54,3%	28,6%	17,1%	35
	MG	0,0%	17,1%	35,1%	47,7%	222
	RJ	0,0%	18,8%	27,5%	53,8%	80
	SP	2,3%	44,3%	36,7%	16,7%	221
TOTAL		0,4%	26,2%	30,3%	43,1%	2154

¹⁹ Obtida pela divisão da quantidade de RPPS classificados em cada nota por UF pela quantidade total de RPPS que obtiveram a respectiva nota.

Tabela 36: Grande porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL			1	1	2
BA		1		2	3
CE				1	1
ES		2	2		4
GO				2	2
MA				1	1
MG		1	2	4	7
MS		1		1	2
MT			1		1
PA				1	1
PB			1	1	2
PE		1	1		2
PI			1		1
PR		1	3		4
RJ		1	2	8	11
RN			1		1
RS		3	4		7
SC	1	1		1	3
SE		1			1
SP	2	11	4	3	20
TOTAL	3	24	23	26	76

Tabela 37: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC		1			1
AM			1		1
AP				1	1
CE				1	1
GO			1	1	2
MG				1	1
MS			1		1
PA			1		1
PR		1	2		3
RJ		2		4	6
RO				1	1
RR		1			1
SC			1		1
SP	2	3	2	2	9
TOTAL	2	8	10	11	31

Tabela 38: Médio porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL			2	14	16
AM			1	2	3
BA			1	9	10
CE		4	3	3	10
ES		3	10	19	32
GO				3	3
MA		11	31	15	57
MG		3	2	2	7
MS			1		1
PA			6	14	20
PB		1	11	64	76
PE			1	1	2
PI		27	20	4	51
PR		4	13	14	31
RJ			1	1	2
RN		39	21	5	65
RO		10	2	2	14
RS	1	25	15	7	48
SC			2	14	16
SP			1	2	3
TOTAL	1	127	141	179	448

Tabela 39: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL			1	23	24
AM		1		13	14
AP				1	1
BA			3	18	21
CE		7	14	16	37
ES		6	2		8
GO		2	5	19	26
MA			3	25	28
MG		8	10	11	29
MS		3	13	5	21
MT		8	19	4	31
PA		1		20	21
PB		1		8	9
PE		1	4	14	19
PI		1	2	9	12
PR	1	8	11	5	25
RJ		7	5	16	28
RN			2	5	7
RO		11		3	14
RS		18	8	4	30
SC		15	9	2	26
SE				1	1
SP	1	30	30	8	69
TO		2	5	2	9
TOTAL	2	130	146	232	510

Tabela 40: Pequeno porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL				3	3
CE			1		1
ES		4	3		7
GO		1	15	39	55
MA				2	2
MG		11	19	42	72
MS		1	1		2
MT		2	3	4	9
PB			3	17	20
PE		1	6	33	40
PI			1	2	3
PR		8	25	18	51
RN				5	5
RS		78	24	4	106
SC		5	5		10
SP		17	19	9	45
TOTAL	0	128	125	178	431

Tabela 41: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL				22	22
AM				7	7
BA				9	9
CE			1	10	11
ES		2		3	5
GO			18	34	52
MA			1	5	6
MG		7	16	26	49
MS		4	10	3	17
MT		7	43	14	64
PA		1		1	2
PB		1	5	13	19
PE		1	5	5	11
PI			10	39	49
PR		20	12	11	43
RJ		1	1		2
RN				24	24
RO		6	5	3	14
RS	1	72	39	10	122
SC		5	8	2	15
SP		11	11	7	29
TO			12	7	19
TOTAL	1	138	197	255	591

Tabela 44: Classificação detalhada dos Estados e Distrito Federal

ENTE	UF	REGIÃO	INDICADOR DE REGULARIDADE	INDICADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	INDICADOR DE GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARENCIA	INDICADOR DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	INDICADOR DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA	INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	AC	N	A	B	C	B	B	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL	NE	C	B	B	C	B	A	A	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	AP	N	C	C	B	C	A	A	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	BA	NE	C	A	C	C	B	B	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	CE	NE	A	A	C	B	A	A	A	B	B	B
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	DF	CO	A	A	C	B	A	B	A	B	B	B
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	ES	SE	B	B	C	C	B	A	A	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	GO	CO	B	B	C	C	B	B	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	MA	NE	B	C	C	C	B	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	MG	SE	A	B	C	B	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	MS	CO	A	B	C	B	B	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	MT	CO	C	C	C	C	B	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	PA	N	A	B	C	B	A	A	A	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	PB	NE	B	A	C	B	C	B	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE	NE	C	A	B	B	B	C	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	PI	NE	B	C	C	C	A	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR	S	B	A	C	B	C	C	C	A	A	C
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	RJ	SE	B	B	B	B	C	B	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	RN	NE	C	C	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	RO	N	A	C	B	B	A	A	A	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	RR	N	C	C	C	C	A	A	A	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	RS	S	B	A	C	B	C	B	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	SC	S	A	A	C	B	C	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	SE	NE	B	C	B	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	SP	SE	C	C	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	TO	N	C	B	C	C	A	A	A	A	A	B

7. Impactos da Judicialização do CRP

Não obstante, em que pese a Lei n.º 9.717, de 1998, ter sofrido discussão quanto à sua constitucionalidade, o fato é que a superveniência da Emenda Constitucional - EC nº 103, de 2019, passa a atribuir pilares constitucionais à *ratio legis* de tal norma. Isso porque o § 22 incluído por essa emenda ao art. 40 da Constituição Federal prevê a exigência de lei complementar federal a estabelecer normas gerais de organização, funcionamento e responsabilidade na gestão dos regimes próprios, enumerando em seus incisos os aspectos a serem tratados em tal normativo. O **caput** do artigo 9º da EC nº 103, de 2019, estabelece que, até que entre em vigor a lei complementar federal apontada no § 22 do artigo 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios o disposto na Lei n.º 9.717, de 1998.

Ademais, com a inserção do inciso XIII ao artigo 167 da Constituição Federal pela EC n.º 103, de 2019, a sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 9.717, de 1998, que determina a observância das regras gerais nela prevista e a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, ganhou fundamento constitucional.

Considerando que ainda há grande incidência de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP por decisões judiciais, demonstramos nas informações a seguir que a concessão de tais decisões tem provocado um efeito concreto na situação dos RPPS, uma sensível piora nos indicadores previdenciários, o que é uma ameaça à sustentabilidade futura dos RPPS, colocando em risco o cumprimento dos direitos de seus segurados e o próprio equilíbrio das finanças públicas dos entes instituidores.

Foram considerados os RPPS que apresentavam no extrato previdenciário, em 31 de julho de 2020, algum critério cuja exigibilidade havia sido suspensa por força de decisão judicial contra a União.

Tabela 45: Classificação final por grupo e subgrupo - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
ESTADO/DF		1	3	4	1	9
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	3	18	14	11	46
	MENOR MATURIDADE	1	8	6	3	18
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1	115	106	75	297
	MENOR MATURIDADE	1	119	120	108	348
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		119	111	110	340
	MENOR MATURIDADE	1	133	184	180	498
NÃO CLASSIFICADO					27	27
TOTAL		8	515	545	515	1583

Tabela 46: Classificação final por grupo e subgrupo - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
ESTADO/DF			5	6	7	18
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE		6	9	15	30
	MENOR MATURIDADE		1	4	8	13
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE		12	35	104	151
	MENOR MATURIDADE	1	11	26	124	162
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		9	14	68	91
	MENOR MATURIDADE		5	13	75	93
NÃO CLASSIFICADO				1	12	13
TOTAL		1	49	108	413	571

Gráfico 5: Comparativo do percentual de entes com CRP Judicial versus CRP Administrativo por classificação do ISP-RPPS

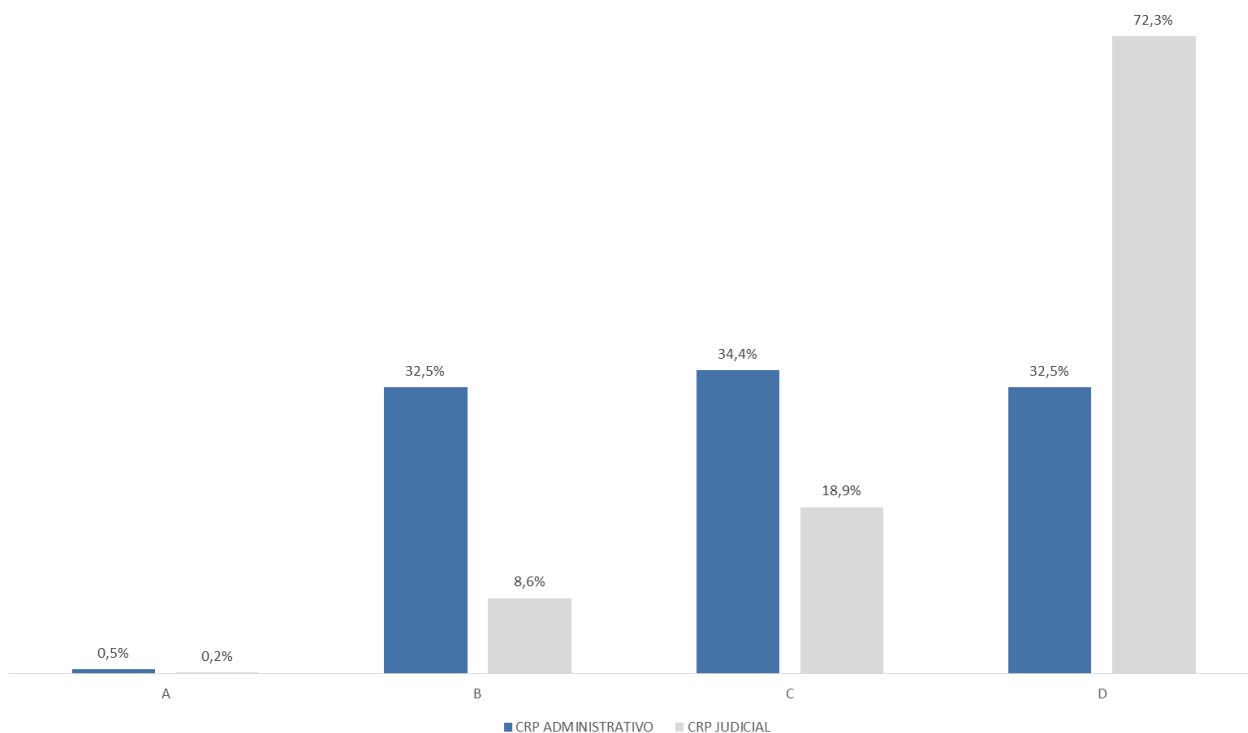


Gráfico 6: Comparativo do número de entes com CRP Judicial versus CRP Administrativo por classificação do ISP-RPPS

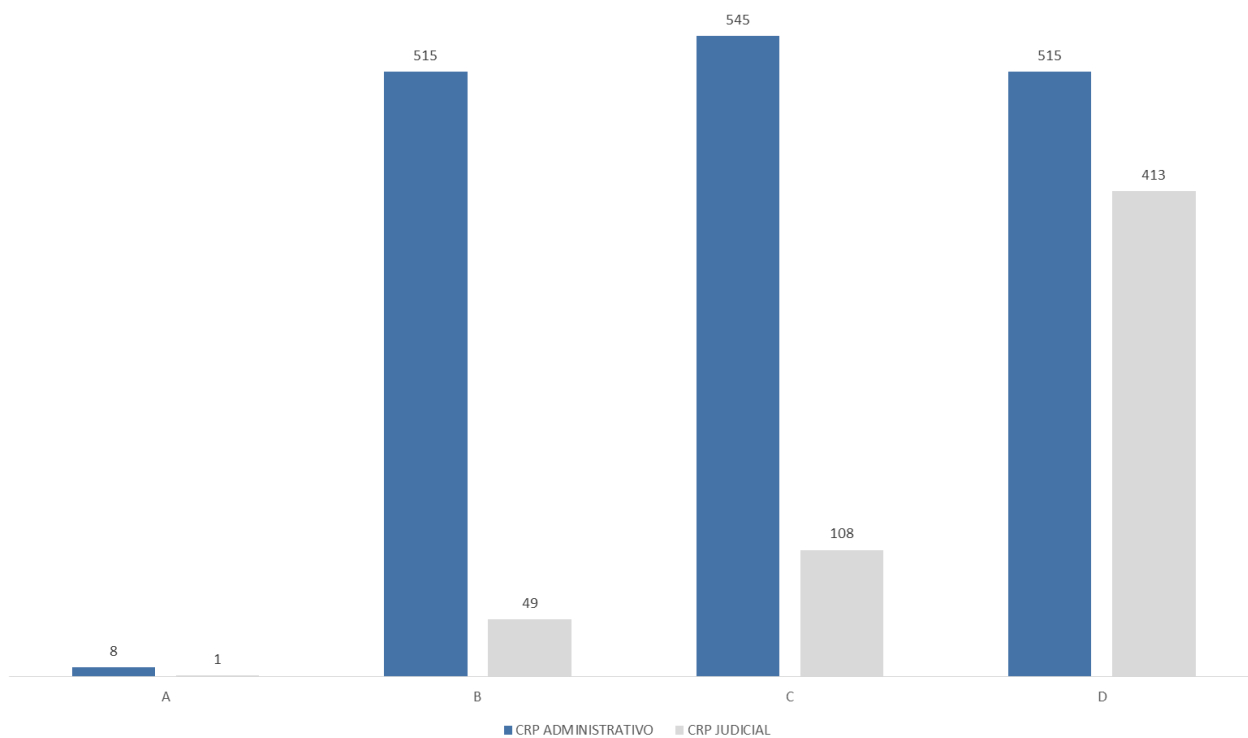


Tabela 47: Média do Indicador de Regularidade - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,7940	0,9314	0,7066	0,5708	0,6275	0,7683
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,7120		0,6513	0,7633	0,5955	0,6481
	MENOR MATURIDADE		0,8195		0,7241	0,6679	0,7057
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5265		0,3941	0,7022	0,5705	0,5920
	MENOR MATURIDADE	0,6749	0,4211	0,3643	0,7226	0,5472	0,5585
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4213		0,3022	0,7040	0,4741	0,5573
	MENOR MATURIDADE	0,6210	0,5159	0,3387	0,7109	0,4743	0,5691
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,5852	0,4991	0,3644	0,7094	0,5284	0,5736

Tabela 48: Média do Indicador de Regularidade - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,6647	0,4754	0,5706	0,7426	0,6220	0,5847
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4898	0,4431	0,4891	0,6767	0,5302	0,5345
	MENOR MATURIDADE	0,7478	0,5103	0,3554		0,5136	0,5545
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5257		0,4276	0,5638	0,5459	0,4762
	MENOR MATURIDADE	0,4393	0,4386	0,4064	0,6104	0,5395	0,4501
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5365		0,4010	0,5631	0,4523	0,4463
	MENOR MATURIDADE	0,4291	0,4296	0,4125	0,5977	0,4900	0,4401
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,5117	0,4453	0,4188	0,5921	0,5257	0,4662

Gráfico 7: Comparativo da média do Indicador de Regularidade - CRP Judicial versus CRP Administrativo

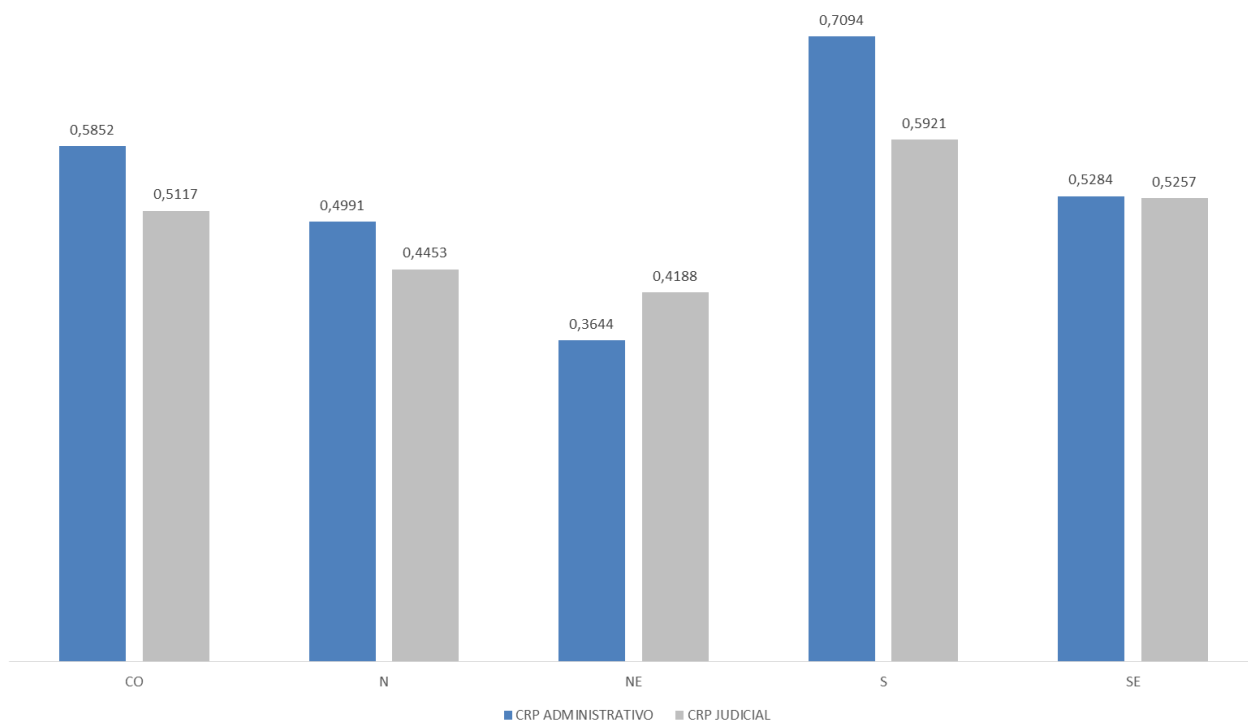


Tabela 49: Média do Indicador de Envio de Informações - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,7000	0,7556	0,6667	0,9167	0,7167	0,7426
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,7611		0,8119	0,8483	0,8083	0,8145
	MENOR MATURIDADE		0,7333		0,8375	0,8364	0,8194
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,7179		0,6062	0,7601	0,7695	0,7375
	MENOR MATURIDADE	0,7304	0,6971	0,5973	0,7738	0,7662	0,7203
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,7033		0,5614	0,7639	0,6826	0,7156
	MENOR MATURIDADE	0,7303	0,7060	0,5712	0,7638	0,6637	0,6997
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,7236	0,7048	0,5922	0,7669	0,7324	0,7200

Tabela 50: Média do Indicador de Envio de Informações - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,6833	0,5875	0,7521	0,8250	0,6750	0,7074
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5833	0,2167	0,6690	0,7833	0,6896	0,6744
	MENOR MATURIDADE	0,5778	0,6167	0,4833		0,4867	0,5474
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6103		0,5762	0,6811	0,6407	0,6041
	MENOR MATURIDADE	0,6033	0,3722	0,4363	0,6576	0,6756	0,4935
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5833		0,5270	0,6656	0,5940	0,5654
	MENOR MATURIDADE	0,4881	0,4333	0,4262	0,7722	0,4929	0,4704
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,5849	0,4262	0,5054	0,6988	0,6347	0,5492

Gráfico 8: Comparativo da média do Indicador de Envio de Informações - CRP Judicial versus CRP Administrativo

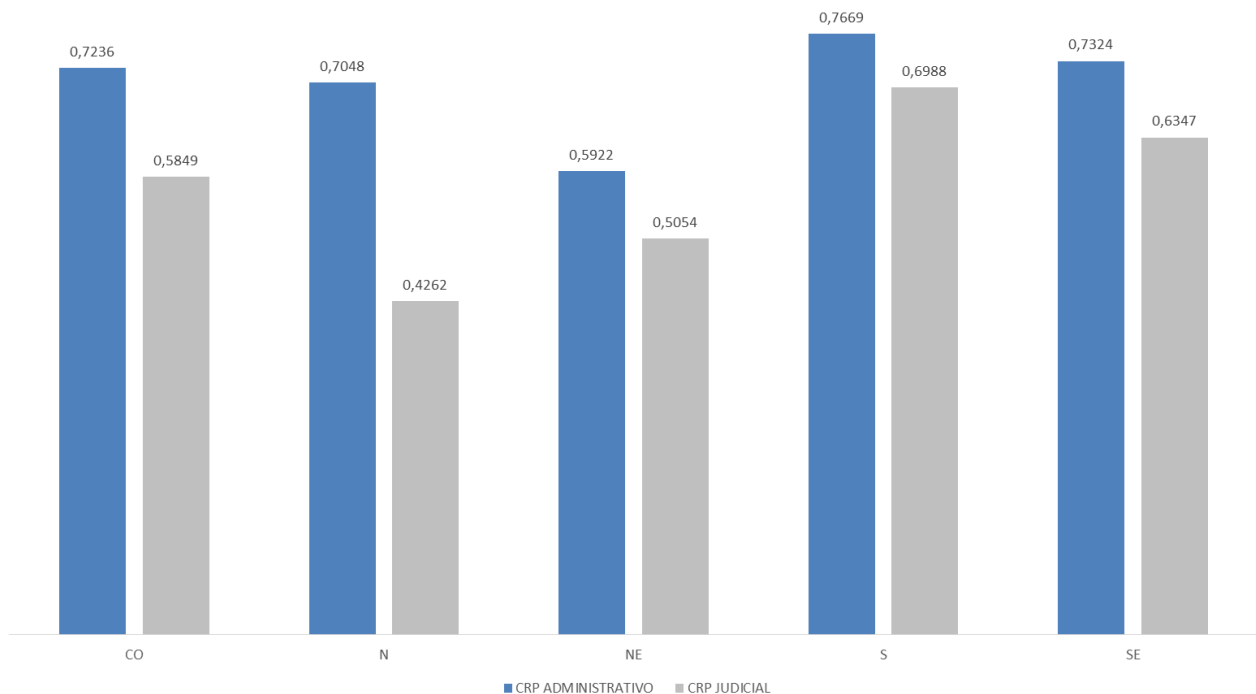


Tabela 51: Média do Indicador de Suficiência Financeira - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,5660	0,9626	0,4301	0,3609	0,4392	0,6321
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	1,2770		0,8899	1,2994	0,9537	1,0442
	MENOR MATURIDADE		3,4454		1,7148	2,0346	2,1987
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,9093		0,7032	1,4647	1,1159	1,1727
	MENOR MATURIDADE	1,5997	2,7374	2,6244	2,8552	2,4013	2,4248
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,8266		0,6988	1,5796	1,0902	1,2372
	MENOR MATURIDADE	1,6507	7,0178	1,8382	4,0457	2,2301	2,9964
MÉDIA TOTAL REGIÃO		1,3431	4,4383	1,6690	2,4903	1,6212	2,0058

Tabela 52: Média do Indicador de Suficiência Financeira - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,7783	4,3729	0,5340	0,4318	0,3114	1,3781
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6139	0,7180	0,9365	0,8765	0,8475	0,8526
	MENOR MATURIDADE	0,7195	2,5225	0,9327		4,0118	2,4357
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	4,9039		0,7829	1,0624	0,8097	1,2156
	MENOR MATURIDADE	1,6892	4,1765	1,6282	2,3605	1,6428	1,9652
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	3,6910		0,7996	1,1192	1,0333	1,1000
	MENOR MATURIDADE	0,8000	3,6890	1,2534	2,7797	1,5291	1,8561
MÉDIA TOTAL REGIÃO		2,6793	3,7161	1,0550	1,4622	1,2560	1,4933

Gráfico 9: Comparativo da média do Indicador de Suficiência Financeira - CRP Judicial versus CRP Administrativo

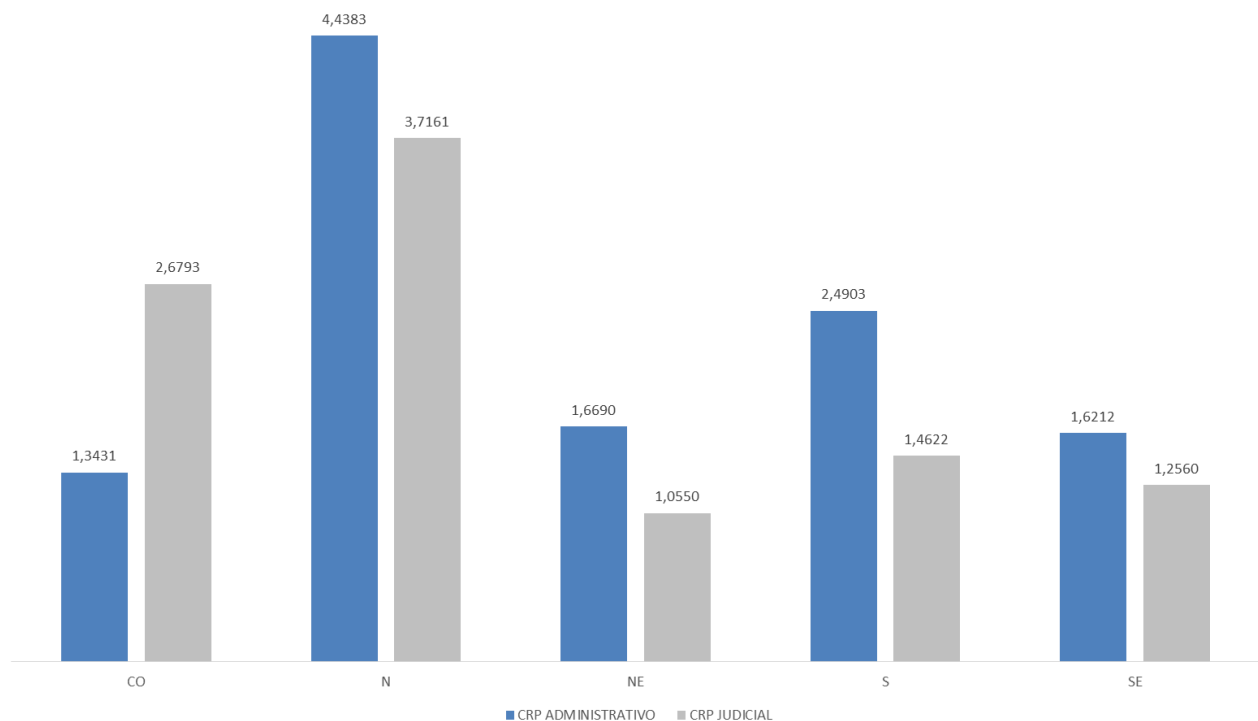


Tabela 53: Média do Indicador de Acumulação de Recursos - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0405	0,4284	0,0031	0,0769	0,1956	0,2042
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6889		0,2245	0,6372	0,6654	0,5887
	MENOR MATURIDADE		3,1484		1,1716	2,3969	2,2412
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,2986		0,1175	0,8192	0,6402	0,6148
	MENOR MATURIDADE	1,3114	1,5686	2,2639	2,3034	2,4827	2,0920
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,2379		0,0157	0,9579	0,5453	0,6530
	MENOR MATURIDADE	1,4412	6,0582	1,2270	2,9155	2,0190	2,3678
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,9835	3,4361	1,1075	1,7101	1,3452	1,4792

Tabela 54: Média do Indicador de Acumulação de Recursos - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0288	3,4323	0,0378	-0,0156	-0,0648	0,7738
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	-0,1412		0,2771	-0,0235	0,3074	0,2150
	MENOR MATURIDADE	1,7884	1,3955	-0,0609		4,2044	2,1711
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,3640		0,0576	0,4772	0,2842	0,1839
	MENOR MATURIDADE	0,8279	1,0184	0,7477	1,8003	1,3140	1,0210
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0726		0,0905	0,5584	0,4035	0,2320
	MENOR MATURIDADE	0,1426	2,5416	0,4831	2,1028	0,8031	0,9107
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,4295	2,1689	0,2811	0,8791	0,7705	0,5630

Gráfico 9: Comparativo da média do Indicador de Acumulação de Recursos - CRP Judicial versus CRP Administrativo

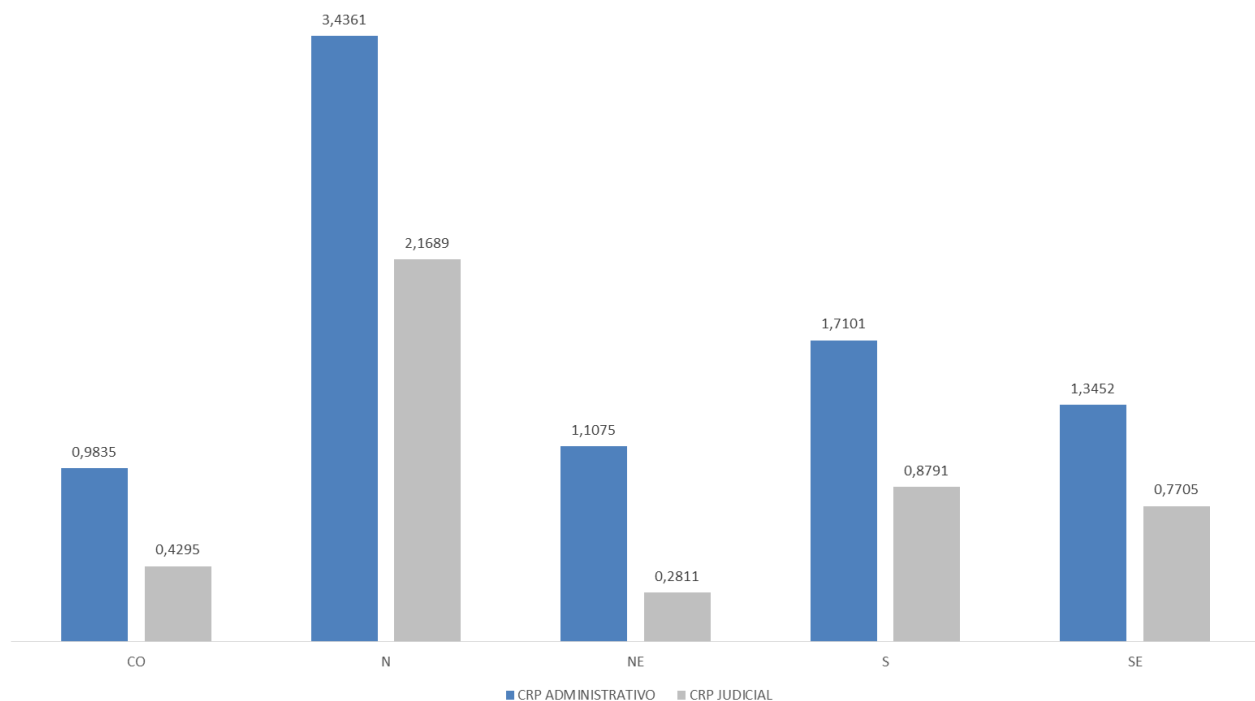


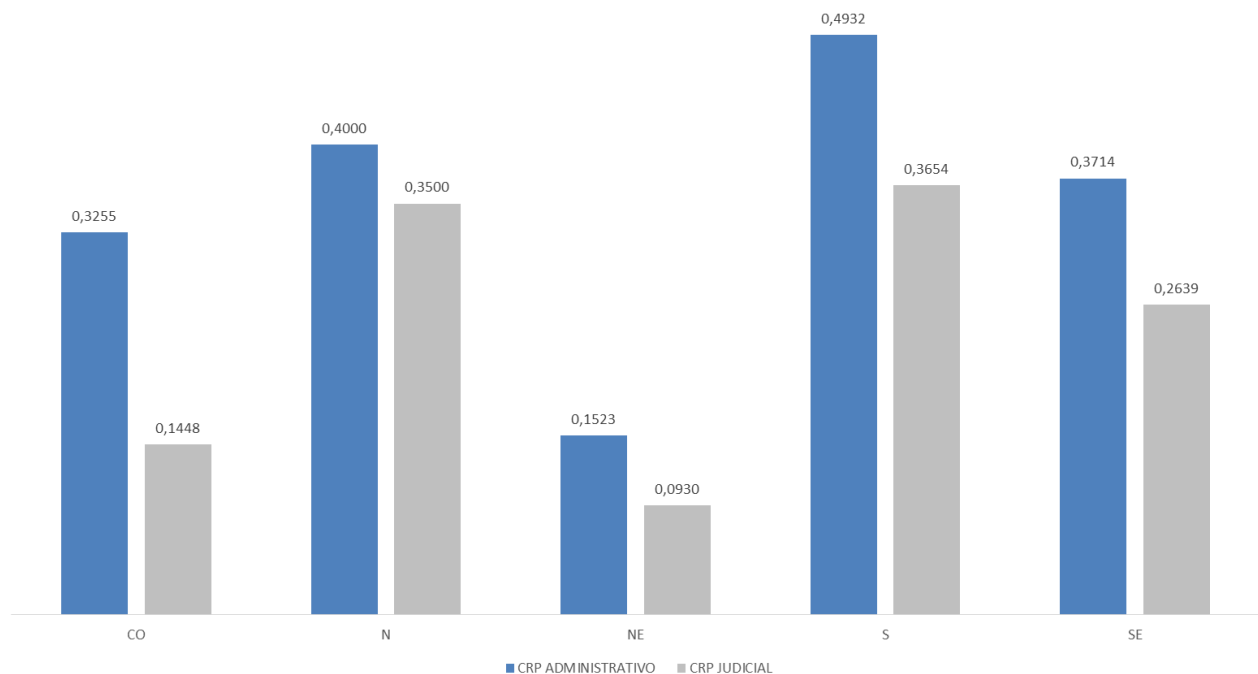
Tabela 55: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0054	0,1022	0,0038	0,0287	0,1045	0,0621
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,2514		0,0510	0,2358	0,1852	0,1782
	MENOR MATURIDADE		0,7258		0,3318	0,4907	0,4948
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1558		0,0400	0,3446	0,2777	0,2667
	MENOR MATURIDADE	0,4002	0,4053	0,2425	0,5167	0,4981	0,4336
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1248		0,0521	0,4169	0,2770	0,3054
	MENOR MATURIDADE	0,4169	0,3916	0,1785	0,6720	0,5539	0,4960
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,3255	0,4000	0,1523	0,4932	0,3714	0,3823

Tabela 56: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0107	0,4279	0,0179	0,0250		0,1131
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0078		0,1923	0,0916	0,1853	0,1533
	MENOR MATURIDADE	0,2901	0,4606	0,1238		1,0950	0,4519
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0887		0,0281	0,2426	0,1346	0,0821
	MENOR MATURIDADE	0,5134	0,2591	0,1890	0,5294	0,4127	0,3156
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0131		0,0603	0,2818	0,2175	0,1384
	MENOR MATURIDADE	0,0617	0,4775	0,1831	0,6666	0,2013	0,3243
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,1448	0,3500	0,0930	0,3654	0,2639	0,1917

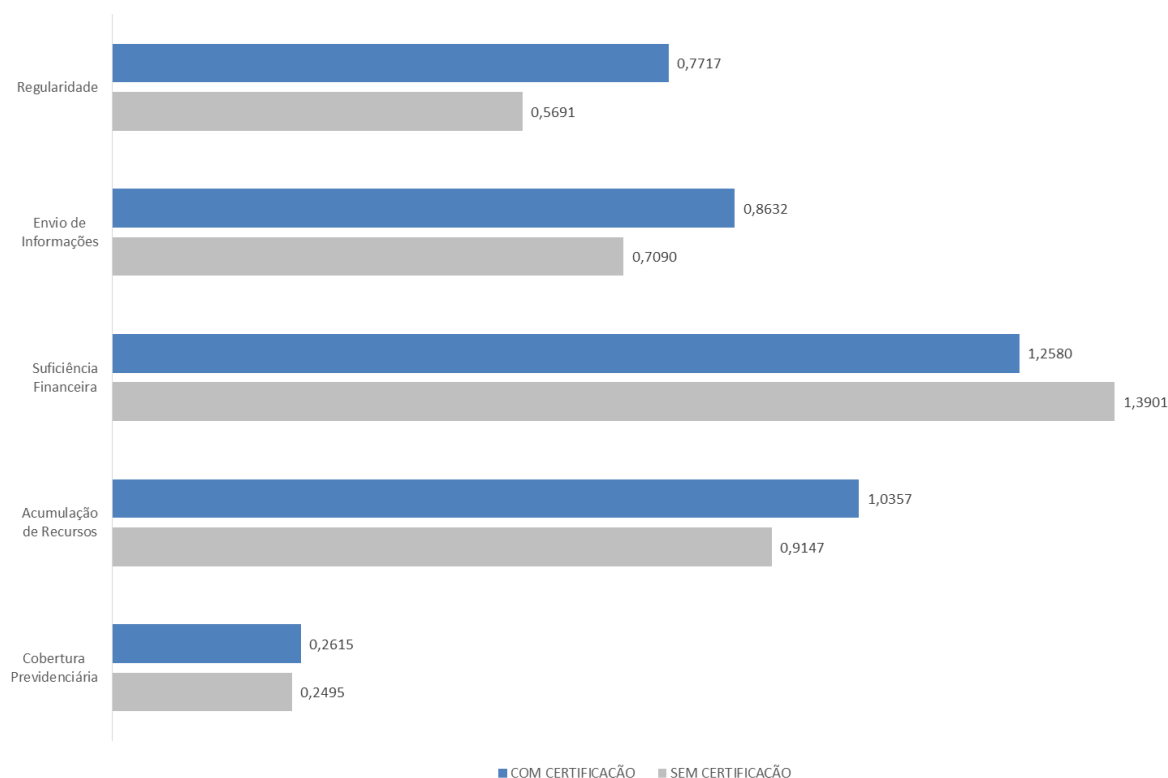
Gráfico 10: Comparativo da média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - CRP Judicial versus CRP Administrativo



8. Performance dos RPPS certificados no Pró-Gestão

Esta sessão é dedicada à comparação de performance entre RPPS com certificação A (nível III e IV) ou B (nível I e II) no programa de certificação institucional Pró-Gestão²⁰. De acordo com os gráficos comparativos abaixo listado, é possível capturar uma significativa melhoria dos entes portadores de certificação em detrimento daqueles ainda não certificados.

Gráfico 11: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Grande Porte



²⁰ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

Gráfico 12: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Médio Porte

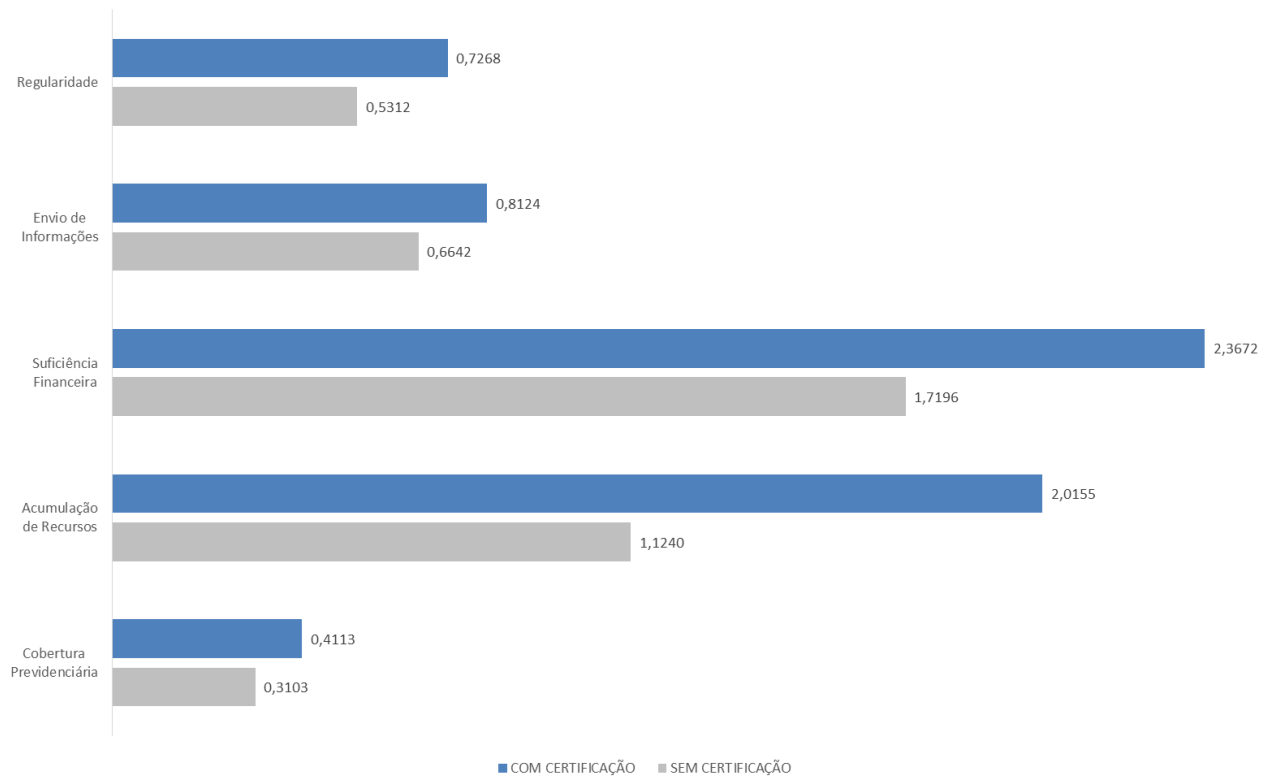
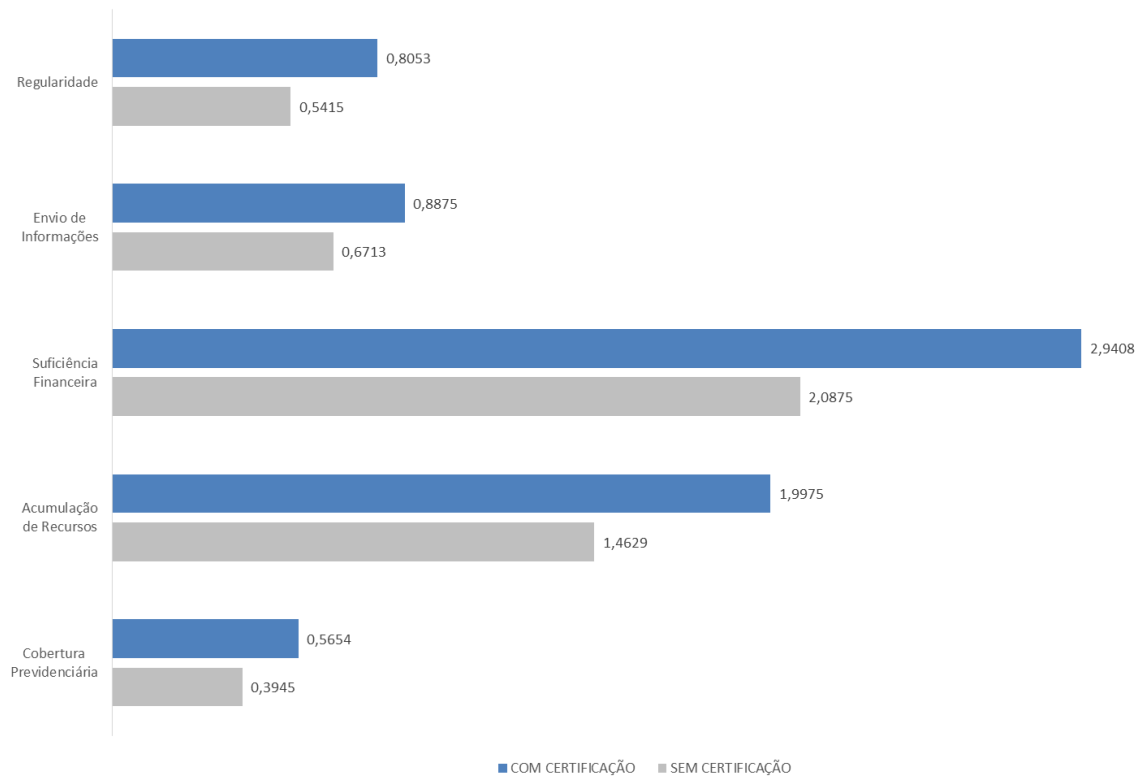


Gráfico 13: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Pequeno Porte



9. Comparativo ISP 2019 versus ISP 2020

Comparando os resultados dos Indicadores de Situação Previdenciária 2019 e 2020 foi possível verificar que 219 entes melhoraram sua classificação em relação à edição anterior. Contudo, 375 entes pioraram a sua classificação, um número 42% maior do que aqueles de resultado superior. Abaixo o detalhamento por dimensão.

Importante: este Relatório tem finalidade expositiva, de apresentar os resultados não adentrando, com profundidade, em interpretações das causas e consequências dos números aferidos nos indicadores.

Tabela 57: Comparativo de Classificação em Gestão e Transparência

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	17	6	4
GRANDE PORTE	81	16	10
MÉDIO PORTE	715	139	103
PEQUENO PORTE	765	131	119
TOTAL	1578	292	236

Tabela 58: Comparativo de Classificação em Finanças e Liquidez

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	18	4	5
GRANDE PORTE	78	16	13
MÉDIO PORTE	641	153	163
PEQUENO PORTE	667	181	167
TOTAL	1404	354	348

Tabela 59: Comparativo de Classificação em Atuária

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	21		6
GRANDE PORTE	80	4	23
MÉDIO PORTE	719	32	206
PEQUENO PORTE	768	26	221
TOTAL	1588	62	456

Tabela 60: Comparativo de Classificação no Indicador de Situação Previdenciária

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	20	2	5
GRANDE PORTE	77	9	21
MÉDIO PORTE	672	109	176
PEQUENO PORTE	743	99	173
TOTAL	1512	219	375

Gráfico 14: Comparativo ISP 2019 versus ISP 2020

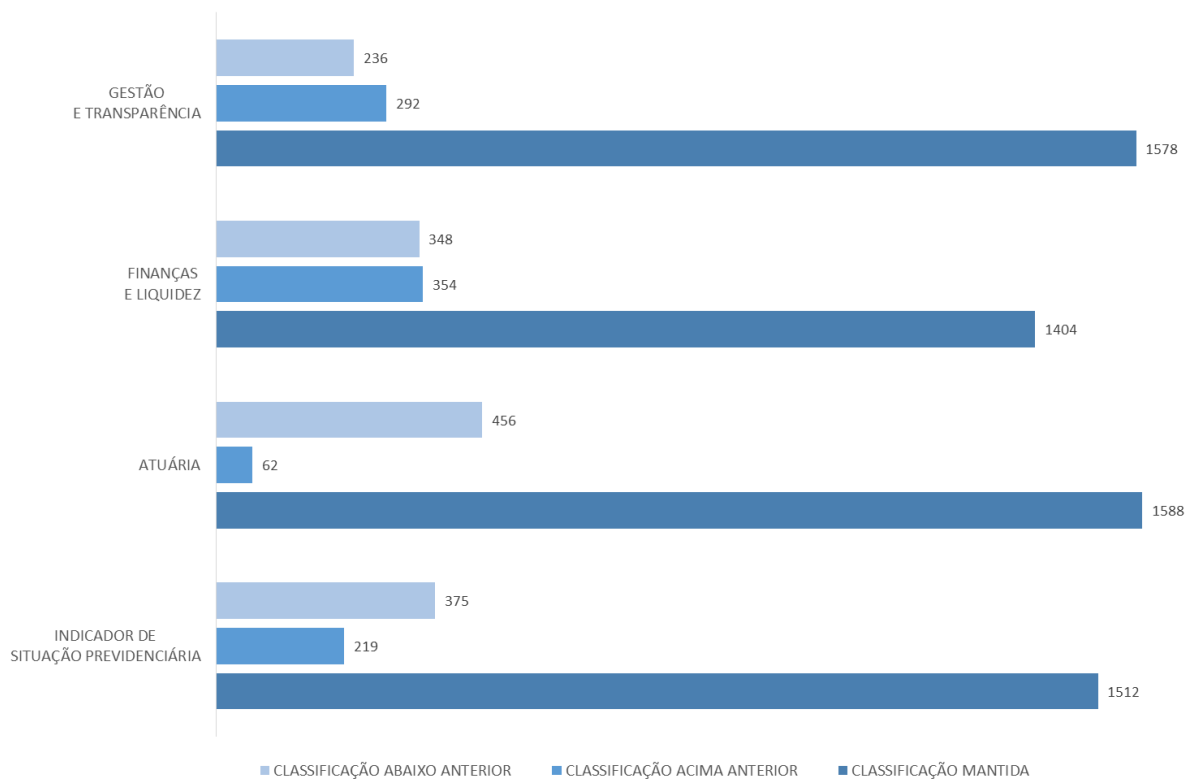


Tabela 61: Comparativo de desempenho dos Estados e Distrito Federal 2019 versus ISP 2020

ENTE	UF	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO GESTÃO E TRANSPARÊNCIA		CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ		CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA		INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
			2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	AC	N	B	B	B	B	C	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL	NE	B	C	B	A	A	A	B	B
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	A	A	A	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	AP	N	C	C	A	A	C	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	BA	NE	C	C	B	B	C	C	D	D
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	CE	NE	B	B	A	A	B	B	B	B
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	DF	CO	C	B	B	A	B	B	C	B
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	ES	SE	B	C	B	A	C	A	C	B
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	GO	CO	B	C	B	B	C	B	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	MA	NE	C	C	C	B	C	C	D	D
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	MG	SE	C	B	C	C	C	C	D	D
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	MS	CO	B	B	A	B	C	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	MT	CO	C	C	B	B	C	C	D	D
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	PA	N	B	B	A	A	A	A	B	B
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	PB	NE	B	B	B	B	B	B	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE	NE	B	B	B	B	C	B	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	PI	NE	C	C	B	B	C	C	D	D
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR	S	C	B	B	C	C	A	D	C
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	RJ	SE	A	B	B	B	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	RN	NE	C	C	C	C	C	C	D	D
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	RO	N	B	B	A	A	A	A	B	B
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	RR	N	C	C	A	A	C	A	C	B
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	RS	S	C	B	B	B	C	B	D	C
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	SC	S	B	B	B	B	C	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	SE	NE	C	C	B	C	C	C	D	D
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	SP	SE	B	C	B	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	TO	N	B	C	B	A	A	A	B	B

Tabela 62: Comparativo de pontuação dos Estados e Distrito Federal 2019 versus ISP 2020

ENTE	REGULARIDADE		ENVIO DE INFORMAÇÕES		SUFCIÊNCIA FINANCEIRA		ACUMULAÇÃO DE RECURSOS		COBERTURA DE COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	0,8965	0,7368	1,0000	0,6833	0,6132	0,5278	-0,0034	0,0110	0,0001	0,0008
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	0,7432	0,4079	1,0000	0,7167	0,4180	0,4709	0,0608	0,1007	0,0631	0,0868
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	0,9285	0,9602	1,0000	0,9000	0,6688	0,6360	0,6162	0,6580	0,1947	0,0714
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	0,7134	0,3901	0,7500	0,4833	5,1465	4,9606	3,1147	3,7303	-	-
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	0,8668	0,5403	0,7500	0,9000	0,5309	0,5369	-0,0160	0,0135	-	0,0004
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	0,8989	0,8989	1,0000	0,9167	0,6014	0,6839	0,0524	0,1298	0,0162	0,0192
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	0,7534	0,8596	0,7500	0,8500	0,9654	0,9489	-0,0065	0,0610	0,0351	0,0107
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	0,9310	0,6279	0,7500	0,7167	0,4600	0,5406	0,2632	0,3678	-	0,2023
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	0,9297	0,6621	1,0000	0,7000	0,5000	0,5049	-0,0005	0,0769	0,0006	0,0061
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	0,6718	0,5409	0,7500	0,6333	0,4993	0,6114	-0,3347	-0,0136	-	0,0007
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	0,7729	0,7278	0,7500	0,6833	0,2664	0,2428	-0,0122	-0,1298	-	-
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	0,9890	0,9259	1,0000	0,7000	0,7105	0,6271	-0,0014	0,0042	0,0040	0,0046
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	0,6849	0,4697	0,5000	0,5167	0,5865	0,6077	-0,0013	-0,0033	-	-
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	0,9918	0,9497	1,0000	0,7000	0,8850	0,8492	0,0510	0,2239	0,1003	0,1132
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	0,8038	0,6822	1,0000	0,8667	0,3992	0,3452	0,1140	0,0657	0,0107	0,0125
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	0,9271	0,5231	0,7500	0,9000	0,5868	0,5595	-0,0098	-0,0019	-	0,0051
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	0,6849	0,5782	0,5000	0,4833	1,2609	0,7377	-0,0337	0,0040	-	0,0004
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	0,5244	0,6290	0,7500	0,7500	0,5008	0,4478	-0,0582	-0,0502	-	0,0461
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	0,9629	0,6271	1,0000	0,7167	0,3238	0,3377	0,0372	0,0235	0,0053	0,0067
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	0,5755	0,3931	0,6667	0,6000	-	0,3266	-	0,0041	-	-
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	0,9232	0,8843	1,0000	0,6667	1,3901	1,4025	0,2093	0,4033	0,1087	0,1219
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	0,3853	0,2895	0,5000	0,4833	6,8567	10,9325	5,0998	9,8233	-	0,8896
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	0,9205	0,5708	0,7500	0,9167	0,3240	0,3609	0,0520	0,0769	-	0,0287
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	0,9297	0,8562	0,7500	0,9000	0,4229	0,4158	0,0136	0,0190	-	0,0039
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	0,6238	0,7066	0,7500	0,6667	0,5385	0,4301	-0,1740	0,0031	0,0036	0,0038
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	0,9322	0,5162	0,7500	0,6667	0,4073	0,3800	-0,0054	0,0001	-	-
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	0,7432	0,4853	1,0000	0,7000	0,7206	1,0707	-0,2626	0,1649	0,3795	0,3934

Tabela 63: Comparativo de entes com classificação A no ISP 2019 versus ISP 2020

ENTE	UF	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO GESTÃO E TRANSPARÊNCIA		CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ		CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA		INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
			2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
ARATIBA - RS	RS	S	A	A	A	A	A	A	A	A
BARUERI - SP	SP	SE	B	A	A	A	A	A	B	A
BERTIOGA - SP	SP	SE	B	A	A	A	A	A	B	A
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	A	A	A	A	A	A	A	A
INDAIATUBA - SP	SP	SE	B	A	A	A	A	A	B	A
IVOTI - RS	SC	S	A	B	A	A	A	A	A	B
JOINVILLE - SC	SP	SE	A	A	A	A	A	A	A	A
JUNDIAÍ - SP	PR	S	A	A	A	A	A	A	A	A
LUCAS DO RIO VERDE - MT	SP	SE	A	B	A	A	A	A	A	B
NAVEGANTES - SC	SP	SE	A	A	A	A	A	B	A	B
NAVIRAÍ - MS	MS	CO	A	B	A	A	A	A	A	B
PASSO FUNDO - RS	RS	S	A	B	A	A	A	A	A	B
PINHAIS - PR	PR	S	B	A	A	A	A	A	B	A
RECIFE - PE	PE	NE	A	A	A	A	A	B	A	B
SANTOS - SP	SP	SE	A	A	A	B	A	B	A	B
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	SP	SE	A	A	B	A	A	A	B	A
UBATUBA - SP	SP	SE	A	A	B	A	A	A	B	A
VARGINHA - MG	MG	SE	A	B	A	A	A	A	A	B

Tabela 64: Comparativo de pontuação de entes com classificação A no ISP 2019 versus ISP 2020

ENTE	REGULARIDADE		ENVIO DE INFORMAÇÕES		SUFCIÊNCIA FINANCEIRA		ACUMULAÇÃO DE RECURSOS		COBERTURA DE COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
ARATIBA - RS	0,9726	0,8363	1,0000	0,8833	3,2272	3,4678	2,2358	2,4638	0,7273	0,7433
BARUERI - SP	0,9523	0,9075	1,0000	0,8833	2,4234	3,1066	3,5603	4,9819	0,9683	1,0142
BERTIOGA - SP	0,8915	0,7650	1,0000	0,8833	1,9507	1,9101	2,8458	4,1918	0,7127	0,7145
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	0,9285	0,9602	1,0000	0,9000	0,6688	0,6360	0,6162	0,6580	0,1947	0,0714
INDAIATUBA - SP	0,9258	0,9629	1,0000	0,8833	1,6535	4,0516	2,7337	3,4516	0,9085	0,8729
IVOTI - RS	0,9945	0,7128	1,0000	0,6833	4,9547	4,4811	5,1239	3,4628	0,6210	0,7555
JOINVILLE - SC	0,9655	0,9655	1,0000	0,8833	2,1443	2,8471	1,2940	2,0023	0,7166	0,7311
JUNDIAÍ - SP	0,9655	0,9365	1,0000	1,0000	1,1046	1,1087	0,7380	1,0974	0,3156	0,3880
LUCAS DO RIO VERDE - MT	1,0000	0,6199	1,0000	0,8833	2,9754	3,4158	1,9557	3,0921	0,6453	0,7674
NAVEGANTES - SC	0,9616	0,7504	1,0000	0,8833	3,9745	4,9619	2,9397	4,0984	0,7311	0,5064
NAVIRAÍ - MS	0,9945	0,8178	1,0000	0,6833	1,6634	3,6371	2,7074	3,8913	0,5415	0,6633
PASSO FUNDO - RS	0,9576	0,6741	1,0000	0,6833	1,1952	1,2829	0,4471	0,9201	0,6748	0,7780
PINHAIS - PR	0,6640	0,7800	1,0000	0,8833	2,8966	3,0330	0,8327	1,9165	0,7723	0,8073
RECIFE - PE	1,0000	0,9655	1,0000	0,8833	0,7702	0,7825	0,3871	0,7541	0,3872	0,1904
SANTOS - SP	0,9655	0,9576	1,0000	0,8833	0,7539	0,5949	0,4017	0,5651	0,2326	0,1821
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	1,0000	0,8966	1,0000	0,8833	0,6285	0,6841	0,4252	0,5385	0,2345	0,2046
UBATUBA - SP	1,0000	0,7281	1,0000	0,8667	0,6667	1,1587	6,8630	1,6679	0,5936	0,5752
VARGINHA - MG	0,8863	0,6435	1,0000	0,9000	1,7617	2,2586	1,0624	1,4870	0,6024	0,6268

10. Apontamentos

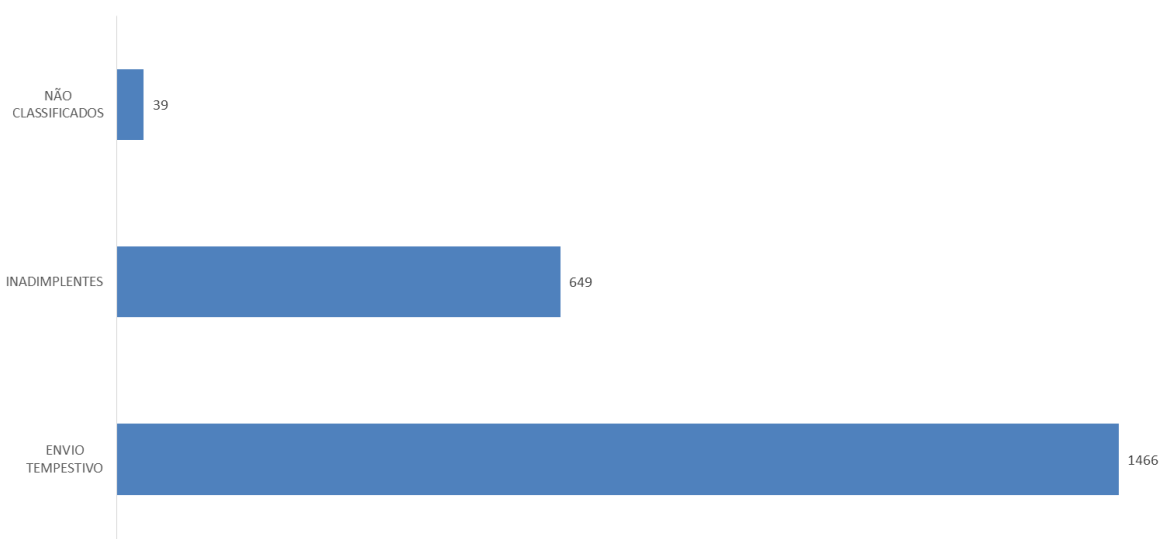
O Indicador de Situação Previdenciária é desenvolvido a partir de dados declarados pelos RPPS e constantes dos demonstrativos cuja obrigatoriedade de encaminhamento a esta Secretaria estão dispostos na Portaria MPS nº 204, de 2008, com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, mais o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e a Matriz de Saldos Contábeis, ambos demandados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Deste modo, o fornecimento adequado das informações, bem como o envio tempestivo é de extrema importância para que o Indicador reflita de maneira fidedigna a realidade dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Neste capítulo do presente Relatório estão demonstradas algumas inconsistências encontradas no processo de elaboração do ISP-RPPS de 2020, relativos aos dados do exercício de 2019, que, de alguma maneira, prejudicam o resultado final do Indicador.

O ponto de partida na construção do Indicador de Situação Previdenciária é o quadro de segurados dos regimes. A partir da quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas é que são definidos os portes e a maior ou menor maturidade do ente, respectivamente, grupo e subgrupo. O correto posicionamento em um dos grupos influencia diretamente na pontuação de cada indicador que compõe o ISP e possibilita a comparação de desempenho entre entes com características semelhantes.

Na construção do ISP 2020, verificou-se que 32% dos entes não haviam prestado a informação relativa à quantidade de segurados nos demonstrativos (DRAA de 2020 e DIPR de 2019, até 31 de julho de 2020). Sem esse dado, não é possível classificar o ente em um dos grupos e dar andamento com o cálculo do Indicador. Como forma de abrandar o impacto negativo da ausência de um número tão expressivo de regimes no Indicador deste ano, esta Subsecretaria recorreu à informações de anos anteriores (abaixo classificados como “inadimplentes”), chegando a utilizar dados do ano de 2013, conforme restou demonstrado na Planilha de Resultados anexa a este relatório, aba “grupos”. Apesar da tentativa de sanar a falta de informação, 39 entes não foram classificados por não haver quantitativo algum relacionado a segurados, mais um ente que, apesar de ter informado segurados inativos, não registrou nenhum segurado ativo, o que é incoerente, totalizando assim 40 RPPS não classificados.

Gráfico 15: Tempestividade no envio de informação de número de segurados



Uma questão recorrente, e que impacta no cálculo dos indicadores que compõe o ISP, obviamente refletindo na classificação final, são as informações discrepantes entre o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao 6º bimestre do ano base do Indicador, 2019, e os Demonstrativos de Informações Previdenciárias - DIPR acumulados no mesmo ano.

Apesar desses demonstrativos possuírem finalidades, estrutura e metodologias diferentes, tendo o primeiro um enfoque orçamentário e o segundo, financeiro, quando se recortam as informações relativas às receitas de contribuições e as despesas com benefícios há de se esperar uma maior proximidade entre os números.

É difícil precisar o erro no preenchimento destes demonstrativos, mas pode-se observar nos valores de despesas empenhadas no RREO entes com despesa total 50% menor do que aquela declarada como despesa com benefícios no DIPR, o que motivou a exclusão das informações dos RPPS que utilizaram informação controversa. Do mesmo modo, foi percebida no RREO entes cuja receita de contribuições realizadas declarada é 50% maior do que a informada no DIPR, sendo aplicado também o mesmo critério de exclusão.

Tabela 65: Número de entes com dados excluídos do Indicador de Suficiência Financeira

MOTIVO DE EXCLUSÃO	NÚMERO DE ENTES
DESPESA RREO INCOMPATÍVEL COM DIPR	128
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E DESPESA COM BENEFÍCIOS NÃO INFORMADOS	2
VALOR DE DEMAIS RECEITAS CORRENTES INCOMPATÍVEL COM O TOTAL DE RECEITAS	2
TOTAL	132

Outro ponto que motivou exclusão de dados refere-se ao montante de ativos financeiros utilizados na apuração dos Indicadores de Acumulação de Recursos e de Cobertura Previdenciária, flagrantemente discrepantes e que impactam não só no cálculo do indicador do ente, como nas médias do grupo ao qual pertencem e ainda na sua unidade federativa e região, tamanha são as distorções dos valores informados. São situações já devidamente notificadas e que, contudo, permanecem sem a correção necessária. Os casos ora mencionados podem ser verificados na Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo, na aba “cobertura previdenciária”²¹.

A tempestividade no envio de informações é outro fator de grande relevância na construção do Indicador de Situação Previdenciária. Por esta razão, a data de corte no que se refere ao envio de dados é realizada a cada dia 31 de julho para apuração do Indicador cuja base de dados são os números do ano anterior. É possível verificar uma quantidade significativa de entes que têm a sua classificação final reduzida pelo simples fato de não enviarem as informações dentro o prazo limite, vide números expressos no item 4.2 deste relatório.

Por fim, restou demonstrado que a performance dos RPPS que aderiram à certificação do Pró-Gestão foi significativamente superior aos entes integrantes de mesmo grupo. Assim, está clara a importância da adesão ao programa de certificação institucional Pró-Gestão, não só pela pontuação obtida no Indicador de Modernização da Gestão, mas também pelo impacto positivo nos demais indicadores que compõem o ISP.

²¹ São três casos, contudo, no Indicador de Acumulação de Recursos, dois entes tiveram dados excluídos por outra irregularidade e por isso só são discriminados no Indicador de Cobertura Previdenciária.

Tabela 66: Número de entes por nível de certificação no programa Pró-Gestão

CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO	NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO	NÚMERO DE ENTES
A	III	3
A	IV	1
B	I	31
B	II	32
C	SEM CERTIFICAÇÃO	2087
TOTAL		2154

Após a divulgação do ISP-RPPS de 2019 algumas sugestões de aperfeiçoamento foram recebidas pela SRPPS. A principal, até o momento, está relacionada ao Indicador de Modernização da Gestão, que considera a certificação obtida no Pró-Gestão. Foi apontado que um RPPS de médio ou pequeno porte dificilmente, dada as características do programa, obterão as certificações de nível III ou IV, pois essas exigem recursos, humanos, tecnológicos, financeiros e estrutura que esses regimes, em geral, não dispõem.

Apesar do incentivo dado pela Portaria SEPRT nº 19.451, de 2020, que alterou a regulamentação da taxa de administração e possibilitou o aumento do limite de gastos administrativos vinculados à melhoria da gestão, para obtenção de certificação no Pró-Gestão e da certificação profissional de dirigentes e membros de conselhos administrativo e fiscal, a obtenção de certificações nos últimos níveis pode não ser atingível. Assim, uma sugestão recebida de que, para os RPPS dos grupos de Pequeno Porte e Médio Porte a nota máxima no Indicador de Melhoria da Gestão, a “A”, fosse alcançada com a obtenção da Certificação de Nível II do Pró-Gestão, será levada à Comissão de Avaliação e Credenciamento do programa para deliberação.

Contudo, considerando o previsto no parágrafo único do art. 13, caso seja aprovada, poderá ser necessário que essa reformulação aguarde o ISP-RPPS de 2022, caso altere significativamente os resultados.

Outro ponto constatado durante essa edição do ISP-RPPS diz respeito ao Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários. Há que se avaliar em que medida pode ser incorporada no indicador uma ponderação pela taxa de juros utilizada na avaliação atuarial – a meta atuarial. Os RPPS que adotaram uma meta mais consentânea com a perspectiva da taxa de juros estrutural da economia podem ter sido afetados no indicador. Assim, serão feitos estudos para avaliar o impacto e qual seria a alteração metodológica necessária para essa adequação.

Por fim, outra questão a ser avaliada, que não depende de alteração da Portaria nº 14.762, de 2020, decorrente dos apontamentos anteriormente mencionados relativos às informações do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio, anexo do RREO, e do DIPR, em que medida uma pode ser qualificada com a outra para obtermos uma informação mais fidedigna das receitas e despesas anuais dos RPPS.

11. Perfil Atuarial

Considerando o disposto no art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, e no parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 1, de 23 de agosto de 2019, a Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, apresenta em seu art. 14 a correspondência entre a classificação no ISP e o perfil atuarial dos RPPS.

Assim, conforme art. 14 da Portaria nº 14.762, de 2020, para fins do disposto na Instrução Normativa SPREV nº 1, de 2019, serão atribuídos aos RPPS os seguintes perfis atuariais, relacionados às classificações obtidas no ISP-RPPS:

- I - Perfil Atuarial I: os RPPS com classificação D no ISP-RPPS;
- II - Perfil Atuarial II: os RPPS com classificação C no ISP-RPPS;
- III - Perfil Atuarial III: os RPPS com classificação B no ISP-RPPS;
- IV - Perfil Atuarial IV: os RPPS com classificação A no ISP-RPPS.

O art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, previu que os RPPS seriam segmentados, para fins de aplicação de supervisão prudencial, por perfil de risco atuarial, atualizado anualmente, por meio de matriz de risco que considere o porte do regime e as informações constantes do CADPREV e do SICONFI. O § 1º desse artigo estabeleceu que o perfil de risco dos RPPS basear-se-ia no ISP-RPPS e no Pró-Gestão RPPS. Por sua vez, a Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019, passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada no ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos RPPS definidos para esse indicador. Dessa forma, houve uma compatibilização irrestrita entre o ISP-RPPS e o perfil de risco para fins das normas de atuária pela recente Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

Com relação aos impactos da classificação dos RPPS por perfil atuarial deverá ser consultada a Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME (Processo SEI nº 10133.100407/2020-36), disponibilizada na página eletrônica da Secretaria de Previdência na internet²², que trata dos parâmetros, procedimentos e demais orientações acerca das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício 2020 e para os seguintes.

A planilha com a Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo disponível no site da SPREV, nos termos do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, apresenta a classificação final por RPPS, inclusive com a identificação do seu correspondente perfil atuarial²³.

²² <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/atuaria>

²³ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>